



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.01-PERP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiramento, esquadrias, aço, pintura, EPI'S, equipamentos de uso permanente e ferramentas de uso diário para as atividades de manutenção de vias (pavimentações, esgotos, galerias, asfalto, etc.), praças, prédios e espaços públicos do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 23/05/2022
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 02/06/2022
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 02/06/2022
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 02/06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE toma público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 13.04.002/2022 de 13 de abril de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMQ:** Prefeitura Municipal de Quixadá;
- 11. DOE:** Diário Oficial do Estado;



- 12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.
- 13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiramento, esquadrias, aço, pintura, EPI'S, equipamentos de uso permanente e ferramentas de uso diário para as atividades de manutenção de vias (pavimentações, esgotos, galerias, asfalto, etc.), praças, prédios e espaços públicos do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO;**
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;**
- ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;**
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.blcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certdoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.blcompras.org.br

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.org.br;

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.7.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.7.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.7.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.7.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- 4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.29.1- no país;
- 4.29.2- por empresas brasileiras;
- 4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.35.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.14- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.01-PERP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.13- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.

5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Estadual (FIC);

5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

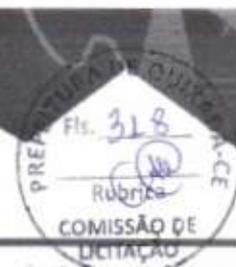
5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.



5.14.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.4.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5- No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste



edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/CPF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;

6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a



legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



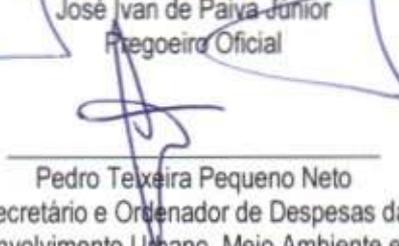
- 20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

21 - DO FORO

21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

Quixadá-Ce, 19 de maio de 2022.


José Ivan de Paiva Junior
Pregoeiro Oficial


Pedro Teixeira Pequeno Neto
Secretário e Ordenador de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiramento, esquadrias, aço, pintura, EPI'S, equipamentos de uso permanente e ferramentas de uso diário para as atividades de manutenção de vias (pavimentações, esgotos, galerias, asfalto, etc.), praças, prédios e espaços públicos do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiramento, esquadrias, aço, pintura, EPI'S, equipamentos de uso permanente e ferramentas de uso diário para as atividades de manutenção de vias (pavimentações, esgotos, galerias, asfalto, etc.), praças, prédios e espaços públicos do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta unidade gestora, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a Administração Municipal, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

4. A JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE:

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



5.1. Das Ordens de Compra/Fornecimento: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

6.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.

6.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

6.6. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;
- 8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigam-se-á:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.
- 10.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá.
- 10.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.
- 10.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 10.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Servidor Designado pela Secretaria Contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31591	1.1	AREIA GROSSA'	METRO CÚBICO	1.125	156,33	175.871,25
31592	1.2	ARISCO'	METRO CÚBICO	3.000	134,00	402.000,00
31593	1.3	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15KG - Especificação: ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15KG AC III	PACOTE	75	26,80	2.010,00
31594	1.4	BRITA N°1	METRO CÚBICO	525	301,50	158.287,50
31596	1.5	CERAMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 40 X 40	METRO QUADRADO	375	83,75	31.406,25
31597	1.6	CIMENTO 50KG	SACO	2.625	46,90	123.112,50
31609	1.7	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15	UNIDADE	1.875	27,92	52.350,00
31610	1.8	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO) - Especificação: PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO)	METRO CÚBICO	2.625	167,50	439.687,50
31611	1.9	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE), COR: CINZA RETANGULAR	METRO QUADRADO	750	72,58	54.435,00
31612	1.10	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE), CORES DIVERSAS RETANGULAR	METRO QUADRADO	750	72,58	54.435,00
31614	1.11	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO) - Especificação: PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO)	METRO CÚBICO	2.250	156,33	351.742,50
31623	1.12	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	PACOTE	150	7,82	1.173,00
68367	1.13	REJUNTE - PACOTE DE 1KG - COR BRANCA	PACOTE	75	7,82	586,50
31627	1.14	TELHA CERÂMICA	UNIDADE	7.500	1,01	7.575,00
31625	1.15	SOLEIRA EM GRANITO	METRO QUADRADO	75	580,67	43.550,25
31631	1.16	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM - Especificação: TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UNIDADE	11.250	0,89	10.012,50
31821	1.17	FORRO DE PVC 8MM - Especificação: FORRO DE PVC 8MM	METRO	300	72,58	21.774,00
31882	1.18	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANÍTICA DO TIPO 0,22 X 0,10 X 0,10	MILHEIRO	150	1.005,00	150.750,00
31883	1.19	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - Especificação: MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	METRO	6.000	21,22	127.320,00
31884	1.20	BRITA 0 (4,8 A 9,5MM).	METRO CÚBICO	150	301,50	45.225,00
31885	1.21	PEDRISCO.- Especificação: PEDRISCO	METRO CÚBICO	1.125	245,67	276.378,75
31886	1.22	PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR - Especificação: PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150MM	METRO CÚBICO	2.250	134,00	301.500,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

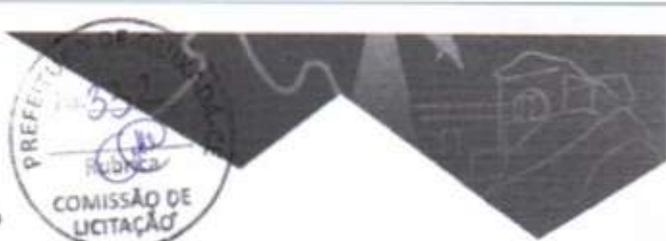


PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO						
31887	1.23	PEDRA PORTUGUESA BRANCA.	METRO CÚBICO	225	161,92	36.432,00
31888	1.24	PEDRA PORTUGUESA PRETA	METRO CÚBICO	225	161,92	36.432,00
31889	1.25	PEDRA PORTUGUESA VERMELHA	METRO CÚBICO	150	161,92	24.288,00
31890	1.26	PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 0,60X0,25X0,15CM	UNIDADE	900	41,67	37.503,00
31891	1.27	PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 0,80X0,25X0,15CM. - Especificação: PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 0,80X0,25X0,15CM.	UNIDADE	1.500	49,67	74.505,00
31892	1.28	PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 1,00X0,25X0,20CM.	UNIDADE	750	56,67	42.502,50
31893	1.29	PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 1,20X0,25X0,25CM.	UNIDADE	600	63,33	37.998,00
31894	1.30	PIÇARRA.	METRO CÚBICO	1.500	134,00	201.000,00
31898	1.31	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA L= 2,80M	UNIDADE	375	78,17	29.313,75
31910	1.32	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CMX1M	UNIDADE	225	256,83	57.786,75
31911	1.33	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 50CM - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 50CMX1M	UNIDADE	225	279,17	62.813,25
31912	1.34	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CMX1M	UNIDADE	525	323,83	170.010,75
31913	1.35	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 80CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 80CMX1M	UNIDADE	600	580,67	348.402,00
31914	1.36	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1,00M - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1,00MX1	UNIDADE	375	692,33	259.623,75
31915	1.37	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 30CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 30CMX1	UNIDADE	75	156,33	11.724,75
31916	1.38	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 40CM - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 40CMX1M	UNIDADE	75	201,00	15.075,00
31917	1.39	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 50CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 50CMX1M	UNIDADE	75	234,50	17.587,50
31918	1.40	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 60CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 60CMX1M	UNIDADE	75	323,83	24.287,25
31919	1.41	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 80CM - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 80CMX1M	UNIDADE	75	547,17	41.037,75
42278	1.42	GESSO EM PÓ SACO 40KG	SACO	150	33,50	5.025,00
31900	1.43	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) - Especificação: LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATÉ 4,00M	METRO QUADRADO	150	83,75	12.562,50
12949	1.44	CAL HIDRATADO - Especificação: CAL HIDRATADO SACO DE 20KG	SACO	150	27,92	4.188,00
42248	1.45	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10M - Especificação: TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10M	UNIDADE	113	54,72	6.183,36
42249	1.46	TELHA DE ZINCO 3 X 1M - Especificação: TELHA DE ZINCO 3 X 1M	UNIDADE	75	558,33	41.874,75
56440	1.47	VIGOTA TRELIÇADA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VIGOTA TRELIÇADA, PRÉ-MOLDADA FORMADA PELA SAPATA DE CONCRETO E PELA ARMAÇÃO TRELIÇADA.	METRO	6.000	27,92	167.520,00
55312	1.48	BRITA Nº2	METRO CÚBICO	675	301,50	203.512,50
55313	1.49	BRITA Nº3	METRO CÚBICO	675	301,50	203.512,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



55314	1.50	BRITA Nº4	METRO CÚBICO	675	301,50	203.512,50
55311	1.51	AREIA LAVADA TIPO FINA	METRO CÚBICO	563	167,50	94.302,50
31613	1.52	PLACAS DE GESSO 60 X 60 CM - Especificação: PLACAS DE GESSO 60 X 60 CM	METRO QUADRADO	75	55,83	4.187,25
55310	1.53	AREIA LAVADA TIPO MÉDIA	METRO CÚBICO	300	167,50	50.250,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$						5.356.136,36

LOTE 2 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31591	2.1	AREIA GROSSA'	METRO CÚBICO	375	156,33	58.623,75
31592	2.2	ARISCO'	METRO CÚBICO	1.000	134,00	134.000,00
31593	2.3	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15KG - Especificação: ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15KG AC III	PACOTE	25	26,80	670,00
31594	2.4	BRITA Nº1	METRO CÚBICO	175	301,50	52.762,50
31596	2.5	CERAMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 40 X 40	METRO QUADRADO	125	83,75	10.468,75
31597	2.6	CIMENTO 50KG	SACO	875	46,90	41.037,50
31609	2.7	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15	UNIDADE	625	27,92	17.450,00
31610	2.8	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO) - Especificação: PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO)	METRO CÚBICO	875	167,50	146.562,50
31611	2.9	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE), COR: CINZA RETANGULAR	METRO QUADRADO	250	72,58	18.145,00
31612	2.10	PISO INTERTRAVADO, (BLOQUETE), CORES DIVERSAS RETANGULAR	METRO QUADRADO	250	72,58	18.145,00
31614	2.11	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO) - Especificação: PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO)	METRO CÚBICO	750	156,33	117.247,50
31623	2.12	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	PACOTE	50	7,82	391,00
68367	2.13	REJUNTE - PACOTE DE 1KG - COR BRANCA	PACOTE	25	7,82	195,50
31627	2.14	TELHA CERÂMICA	UNIDADE	2.500	1,01	2.525,00
31625	2.15	SOLEIRA EM GRANITO	METRO QUADRADO	25	580,67	14.516,75
31631	2.16	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM - Especificação: TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UNIDADE	3.750	0,89	3.337,50
31821	2.17	FORRO DE PVC 8MM - Especificação: FORRO DE PVC 8MM	METRO	100	72,58	7.258,00
31882	2.18	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA GRANÍTICA DO TIPO 0,22 X 0,10 X 0,10	MILHEIRO	50	1.005,00	50.250,00
31883	2.19	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - Especificação: MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	METRO	2.000	21,22	42.440,00
31884	2.20	BRITA 0 (4,8 A 9,5MM).	METRO CÚBICO	50	301,50	15.075,00
31885	2.21	PEDRISCO.- Especificação: PEDRISCO	METRO CÚBICO	375	245,67	92.126,25
31886	2.22	PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR - Especificação: PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO	METRO CÚBICO	750	134,00	100.500,00
31887	2.23	PEDRA PORTUGUESA BRANCA.	METRO CÚBICO	75	161,92	12.144,00
31888	2.24	PEDRA PORTUGUESA PRETA	METRO CÚBICO	75	161,92	12.144,00
31889	2.25	PEDRA PORTUGUESA VERMELHA	METRO CÚBICO	50	161,92	8.096,00
31890	2.26	PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO	UNIDADE	300	41,67	12.501,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		TIPO 0,60X0,25X0,15CM				
31891	2.27	PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 0,80X0,25X0,15CM. - Especificação: PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 0,80X0,25X0,15CM.	UNIDADE	500	49,67	24.835,00
31892	2.28	PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 1,00X0,25X0,20CM.	UNIDADE	250	56,67	14.167,50
31893	2.29	PEDRA GRANÍTICA PARA COBERTA PARA ESGOTO DO TIPO 1,20X0,25X0,25CM.	UNIDADE	200	63,33	12.666,00
31894	2.30	PIÇARRA.	METRO CÚBICO	500	134,00	67.000,00
31898	2.31	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA L= 2,80M	UNIDADE	125	78,17	9.771,25
31910	2.32	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 40CMX1M	UNIDADE	75	256,83	19.262,25
31911	2.33	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 50CM - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 50CMX1M	UNIDADE	75	279,17	20.937,75
31912	2.34	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 60CMX1M	UNIDADE	175	323,83	56.670,25
31913	2.35	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 80CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 80CMX1M	UNIDADE	200	580,67	116.134,00
31914	2.36	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1,00M - Especificação: TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1,00MX1	UNIDADE	125	692,33	86.541,25
31915	2.37	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 30CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 30CMX1	UNIDADE	25	156,33	3.908,25
31916	2.38	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 40CM - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 40CMX1M	UNIDADE	25	201,00	5.025,00
31917	2.39	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 50CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 50CMX1M	UNIDADE	25	234,50	5.862,50
31918	2.40	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 60CM. - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 60CMX1M	UNIDADE	25	323,83	8.095,75
31919	2.41	TUBO DE CONCRETO POROSO D= 80CM - Especificação: TUBO DE CONCRETO POROSO D= 80CMX1M	UNIDADE	25	547,17	13.679,25
42278	2.42	GESSO EM PÓ SACO 40KG	SACO	50	33,50	1.675,00
31900	2.43	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) - Especificação: LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATÉ 4,00M	METRO QUADRADO	50	83,75	4.187,50
12949	2.44	CAL HIDRATADO - Especificação: CAL HIDRATADO SACO DE 20KG	SACO	50	27,92	1.396,00
42248	2.45	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10M - Especificação: TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10M	UNIDADE	37	54,72	2.024,64
42249	2.46	TELHA DE ZINCO 3 X 1M - Especificação: TELHA DE ZINCO 3 X 1M	UNIDADE	25	558,33	13.958,25
56440	2.47	VIGOTA TRELIÇADA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VIGOTA TRELIÇADA, PRÉ-MOLDADA FORMADA PELA SAPATA DE CONCRETO E PELA ARMAÇÃO TRELIÇADA.	METRO	2.000	27,92	55.840,00
55312	2.48	BRITA Nº2	METRO CÚBICO	225	301,50	67.837,50
55313	2.49	BRITA Nº3	METRO CÚBICO	225	301,50	67.837,50
55314	2.50	BRITA Nº4	METRO CÚBICO	225	301,50	67.837,50
55311	2.51	AREIA LAVADA TIPO FINA	METRO CÚBICO	187	167,50	31.322,50
31613	2.52	PLACAS DE GESSO 60 X 60 CM - Especificação: PLACAS DE GESSO 60 X 60 CM	METRO QUADRADO	25	55,83	1.395,75
55310	2.53	AREIA LAVADA TIPO MÉDIA	METRO CÚBICO	100	167,50	16.750,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$ 1.785.230,64

LOTE 3 – MATERIAL ELÉTRICO - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31662	3.1	CAIXA PVC 4 X 2 - Especificação: CAIXA PVC 4 X 2	UNIDADE	150	4,47	670,50
31663	3.2	CANALETA SISTEMA X - Especificação: CANALETA SISTEMA X 20X10X2000MM	UNIDADE	75	16,75	1.256,25
31670	3.3	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 10A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	24,57	933,66
31671	3.4	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 15A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	25,68	975,84
31672	3.5	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 16A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	8	26,80	214,40
31673	3.6	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	27,92	1.060,96
31674	3.7	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 25A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	29,03	1.103,14
31675	3.8	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 30A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	63,65	2.418,70
31676	3.9	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 32A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	64,77	2.461,26
31677	3.10	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 40A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	88,22	3.352,36
31678	3.11	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 50A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	8	109,43	875,44
31679	3.12	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	8	83,75	670,00
31680	3.13	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 35A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	109,43	4.158,34
31681	3.14	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	38	167,50	6.365,00
31682	3.15	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 60A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	8	206,58	1.652,64
31683	3.16	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	8	217,75	1.742,00
31685	3.17	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	8	234,50	1.876,00
31686	3.18	ELETRODO CORRUGADO - 3/4" (GARGANTA) - Especificação: ELETRODO CORRUGADO - 3/4" (GARGANTA)	METRO	375	5,58	2.092,50
31687	3.19	ELETRODUTO RIGIDO - 1" - Especificação: ELETRODUTO RIGIDO - 1" VARA C/ 3M	VARA	113	39,08	4.416,04
31689	3.20	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 20 METROS	UNIDADE	38	54,72	2.079,36
31690	3.21	FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20MTS - Especificação: FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20MTS	UNIDADE	75	21,22	1.591,50
31693	3.22	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO	UNIDADE	38	15,63	593,94
31694	3.23	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO C/ TOMADA - Especificação: INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNIDADE	38	20,10	763,80
31695	3.24	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES	UNIDADE	38	20,10	763,80
31696	3.25	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNIDADE	38	24,57	933,66
31698	3.26	INTERRUPTOR - 03 SEÇÕES	UNIDADE	38	27,92	1.060,96
31699	3.27	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UM SEÇÃO SISTEMA X - Especificação: INTERRUPTOR DE SOBREPOR UM SEÇÃO SISTEMA X	UNIDADE	38	22,33	848,54
31708	3.28	LÂMPADA COMPACTA LED - 20W	UNIDADE	75	32,38	2.428,50
31709	3.29	LÂMPADA COMPACTA LED - 32W	UNIDADE	75	43,55	3.266,25
31710	3.30	LÂMPADA COMPACTA LED - 45W	UNIDADE	75	61,42	4.606,50
31711	3.31	LÂMPADA COMPACTA LED - 48W	UNIDADE	75	83,75	6.281,25
31712	3.32	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	15	268,00	4.020,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



31713	3.33	REFLETOR LED 100W - Especificação: REFLETOR LED 100W	UNIDADE	19	217,75	4.137,25
31724	3.34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Especificação: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	8	469,00	3.752,00
31726	3.35	QUADRO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UNIDADE	8	469,00	3.752,00
31760	3.36	TOMADA SIMPLES'	UNIDADE	57	13,40	763,80
31761	3.37	TOMADA DUPLA' - Especificação: TOMADA DUPLA	UNIDADE	57	24,57	1.400,49
31762	3.38	TOMADA DUPLA TIPO X - Especificação: TOMADA DUPLA TIPO X SOBREPOR	UNIDADE	38	27,92	1.060,96
42252	3.39	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 2,5MM	METRO	1.500	6,70	10.050,00
42253	3.40	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 4MM	METRO	750	10,61	7.957,50
42254	3.41	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 6MM	METRO	750	16,75	12.562,50
42255	3.42	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 10MM	METRO	375	17,87	6.701,25
42256	3.43	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 1,50MM.	METRO	375	20,10	7.537,50
42257	2.44	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 2,50MM.	METRO	2.250	22,33	50.242,50
42258	3.45	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 4,00MM.	METRO	375	27,92	10.470,00
42259	3.46	CABO ELÉTRICO TIPO PP 3,00 X 1,50MM.	METRO	375	22,33	8.373,75
42260	3.47	CABO ELÉTRICO TIPO PP 4,00 X 2,50MM.	METRO	375	29,03	10.886,25
42251	3.48	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1M X 1M - Especificação: JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1M X 1M	UNIDADE	19	290,33	5.516,27
44210	3.49	CONECTOR CUNHA TIPO I	UNIDADE	525	27,92	14.658,00
56213	3.50	CONECTOR CUNHA TIPO II	UNIDADE	525	32,38	16.999,50
44209	3.51	CONECTOR CUNHA TIPO III	UNIDADE	525	39,08	20.517,00
44208	3.52	CONECTOR CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	UNIDADE	225	27,92	6.282,00
44211	3.53	CONECTOR CUNHA TIPO F	UNIDADE	225	39,08	8.793,00
56214	3.54	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	UNIDADE	375	24,57	9.213,75
56215	3.55	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	UNIDADE	375	42,43	15.911,25
56216	3.56	CABO PRÉ-REUNIDO 1 X 25 + 1 X 25MM	METRO	750	35,73	26.797,50
56217	3.57	CABO PRÉ-REUNIDO 3 X 25 + 1 X 50MM	METRO	750	62,53	46.897,50
56252	3.58	CAIXA TERMOPLASTICA DE ENTRADA PADRÃO ENEL	UNIDADE	15	362,92	5.443,80
56253	3.59	ELETRODOS DE NÍVEL	UNIDADE	113	110,55	12.492,15
56254	3.60	CONTATOR 3TS TRIPOLAR 220V PARA ATENDER MOTORES DE 0,16 A 270CV - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CONTATOR 3TS, RELÉS DE SOBRECARGA 3US E DISJUNTOR MOTOR 3VS PARA MANOBRAS E PROTEÇÃO DE MOTORES DE 2,2KW ATÉ 200KW, COM CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 9A (AC-3) CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 25A (AC-1) CONTATO AUXILIAR: 1NA TENSÃO DE CIRCUITO DE CONTROLE: 220VCA 50/60 HZ TENSÃO DE ISOLAMENTO: 690VCA 50/60 HZ. DIMENSÕES: ALTURA: 78MM LARGURA: 45MM PROFUNDIDADE: 85MM.	UNIDADE	38	357,33	13.578,54
56255	3.61	RELÉ DE SOBRECARGA COM ESCALA DE 6 A 10 AMPRES	UNIDADE	38	390,83	14.851,54
56256	3.62	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES	UNIDADE	38	62,53	2.376,14
43652	3.63	PAFLON C/ SOQUETE	UNIDADE	188	12,28	2.308,64
43677	3.64	LUMINARIA LED CALHA SLIM 36W	UNIDADE	38	94,92	3.606,96
43678	3.65	LUMINARIA LED CALHA SLIM 40W	UNIDADE	60	109,43	6.565,80
43667	3.66	TOMADA EXTERNA DUPLA	UNIDADE	90	27,92	2.512,80
43711	3.67	PONTALETE TRIFASICO COM ROLDANA	UNIDADE	60	547,17	32.830,20
43659	3.68	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	75	11,17	837,75
55412	3.69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4/6 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	12	77,05	924,60
55413	3.70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	8	83,75	670,00
55414	3.71	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16/12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	12	379,67	4.556,04
55415	3.72	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18/24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	12	413,17	4.958,04
44180	3.73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO) 3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO 750V -	METRO	750	29,03	21.772,50



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		Especificação: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V, MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70 °C (COM AS CORES AZUL E BRANCA OU AZUL E PRETA)				
44181	3.74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO)3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V - Especificação: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V, MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70 °C (COM AS CORES AZUL E BRANCA OU AZUL E PRETA).	METRO	750	43,55	32.662,50
44182	3.75	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25+1X25 MM², NÚMERO MÍN 7FIOS - Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25 + 1X25 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,13 / 8,43, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,1530/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 17,5MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,40 / 8,70 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,340/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 700DAN	METRO	750	39,08	29.310,00
44183	3.76	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25+1X50 MM², NÚM. MÍN 7FIOS - Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25 + 1X50 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,13 / 8,44 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,1530/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 30,5MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 9,05 / 12,11 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,670/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1400DAN	METRO	750	43,55	32.662,50
44240	3.77	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	750	43,55	32.662,50
44109	3.78	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W	UNIDADE	375	61,42	23.032,50
44110	3.79	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	375	72,58	27.217,50
44111	3.80	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W	UNIDADE	300	109,43	32.829,00
44108	3.81	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	600	61,42	36.852,00
44113	3.82	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	UNIDADE	375	106,08	39.780,00
44114	3.83	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	UNIDADE	375	122,83	46.061,25
44115	3.84	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	300	150,75	45.225,00
44112	3.85	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UNIDADE	750	117,25	87.937,50
44242	3.86	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 150W	UNIDADE	600	201,00	120.600,00
44243	3.87	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 250W	UNIDADE	375	279,17	104.688,75
44244	3.88	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 400W	UNIDADE	300	390,83	117.249,00
44241	3.89	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 70W	UNIDADE	375	217,75	81.656,25
44246	3.90	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 150W	UNIDADE	375	245,67	92.126,25
44247	3.91	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 250W	UNIDADE	300	312,67	93.801,00
44248	3.92	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 400W	UNIDADE	225	390,83	87.936,75
44245	3.93	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 70W	UNIDADE	525	195,42	102.595,50
56383	3.94	RELÉ FOTOCÉLULA N/F	UNIDADE	300	75,93	22.779,00
44249	3.95	SOQUETE E27	UNIDADE	375	15,63	5.861,25
44250	3.96	SOQUETE E40	UNIDADE	375	53,60	20.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$						1.824.678,11

LOTE 4 – MATERIAL ELÉTRICO - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31662	4.1	CAIXA PVC 4 X 2 - Especificação: CAIXA PVC 4 X 2	UNIDADE	50	4,47	223,50
31663	4.2	CANALETA SISTEMA X - Especificação: CANALETA SISTEMA X 20X10X2000MM	UNIDADE	25	16,75	418,75
31670	4.3	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 10A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	24,57	294,84
31671	4.4	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 15A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	25,68	308,16
31672	4.5	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 16A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	2	26,80	53,60
31673	4.6	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	27,92	335,04
31674	4.7	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 25A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	29,03	348,36
31675	4.8	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 30A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	63,65	763,80
31676	4.9	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 32A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	64,77	777,24
31677	4.10	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 40A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	88,22	1.058,64
31678	4.11	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 50A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	2	109,43	218,86
31679	4.12	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	2	83,75	167,50
31680	4.13	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 35A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	109,43	1.313,16
31681	4.14	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	12	167,50	2.010,00
31682	4.15	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 60A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	2	206,58	413,16
31683	4.16	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 70A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	2	217,75	435,50
31685	4.17	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 80A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	2	234,50	469,00
31686	4.18	ELETRODO CORRUGADO - 3/4" (GARGANTA) - Especificação: ELETRODO CORRUGADO - 3/4" (GARGANTA)	METRO	125	5,58	697,50
31687	4.19	ELETRODUTO RIGIDO - 1" - Especificação: ELETRODUTO RIGIDO - 1" VARA C/ 3M	VARA	37	39,08	1.445,96
31689	4.20	FITA AUTO FUSÃO ROLO DE 20 METROS	UNIDADE	12	54,72	656,64
31690	4.21	FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20MTS - Especificação: FITA ELÉTRICA ISOLANTE NA COM 20MTS	UNIDADE	25	21,22	530,50
31693	4.22	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO	UNIDADE	12	15,63	187,56
31694	4.23	INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO C/ TOMADA - Especificação: INTERRUPTOR - 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UNIDADE	12	20,10	241,20
31695	4.24	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES	UNIDADE	12	20,10	241,20
31696	4.25	INTERRUPTOR - 02 SEÇÕES C/ TOMADA	UNIDADE	12	24,57	294,84
31698	4.26	INTERRUPTOR - 03 SEÇÕES	UNIDADE	12	27,92	335,04
31699	4.27	INTERRUPTOR DE SOBREPOR UM SEÇÃO SISTEMA X - Especificação: INTERRUPTOR DE SOBREPOR UM SEÇÃO SISTEMA X	UNIDADE	12	22,33	267,96
31708	4.28	LÂMPADA COMPACTA LED - 20W	UNIDADE	25	32,38	809,50
31709	4.29	LÂMPADA COMPACTA LED - 32W	UNIDADE	25	43,55	1.088,75
31710	4.30	LÂMPADA COMPACTA LED - 45W	UNIDADE	25	61,42	1.535,50
31711	4.31	LÂMPADA COMPACTA LED - 48W	UNIDADE	25	83,75	2.093,75
31712	4.32	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	5	268,00	1.340,00
31713	4.33	REFLETOR LED 100W - Especificação: REFLETOR LED 100W	UNIDADE	6	217,75	1.306,50
31724	4.34	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO - Especificação: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES C/	UNIDADE	2	469,00	938,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		BARRAMENTO				
31726	4.35	QUADRO PADRÃO COELCE - TRIFÁSICO	UNIDADE	2	469,00	938,00
31760	4.36	TOMADA SIMPLES'	UNIDADE	18	13,40	241,20
31761	4.37	TOMADA DUPLA' - Especificação: TOMADA DUPLA	UNIDADE	18	24,57	442,26
31762	4.38	TOMADA DUPLA TIPO X - Especificação: TOMADA DUPLA TIPO X SOBREPOR	UNIDADE	12	27,92	335,04
42252	4.39	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 2,5MM	METRO	500	6,70	3.350,00
42253	4.40	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 4MM	METRO	250	10,61	2.652,50
42254	4.41	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 6MM	METRO	250	16,75	4.187,50
42255	4.42	CABO ELÉTRICO NA DIMENSÃO DE 10MM	METRO	125	17,87	2.233,75
42256	4.43	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 1,50MM.	METRO	125	20,10	2.512,50
42257	4.44	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 2,50MM.	METRO	750	22,33	16.747,50
42258	4.45	CABO ELÉTRICO TIPO PP 2,00 X 4,00MM.	METRO	125	27,92	3.490,00
42259	4.46	CABO ELÉTRICO TIPO PP 3,00 X 1,50MM.	METRO	125	22,33	2.791,25
42260	4.47	CABO ELÉTRICO TIPO PP 4,00 X 2,50MM.	METRO	125	29,03	3.628,75
42251	4.48	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1M X 1M - Especificação: JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1M X 1M	UNIDADE	6	290,33	1.741,98
44210	4.49	CONECTOR CUNHA TIPO I	UNIDADE	175	27,92	4.886,00
56213	4.50	CONECTOR CUNHA TIPO II	UNIDADE	175	32,38	5.666,50
44209	4.51	CONECTOR CUNHA TIPO III	UNIDADE	175	39,08	6.839,00
44208	4.52	CONECTOR CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	UNIDADE	75	27,92	2.094,00
44211	4.53	CONECTOR CUNHA TIPO F	UNIDADE	75	39,08	2.931,00
56214	4.54	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	UNIDADE	125	24,57	3.071,25
56215	4.55	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	UNIDADE	125	42,43	5.303,75
56216	4.56	CABO PRÉ-REUNIDO 1 X 25 + 1 X 25MM	METRO	250	35,73	8.932,50
56217	4.57	CABO PRÉ-REUNIDO 3 X 25 + 1 X 50MM	METRO	250	62,53	15.632,50
56252	4.58	CAIXA TERMOPLÁSTICA DE ENTRADA PADRÃO ENEL	UNIDADE	5	362,92	1.814,60
56253	4.59	ELETRODOS DE NÍVEL	UNIDADE	37	110,55	4.090,35
56254	4.60	CONTATOR 3TS TRIPOLAR 220V PARA ATENDER MOTORES DE 0,16 A 270CV - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CONTATOR 3TS, RELÉS DE SOBRECARGA 3US E DISJUNTOR MOTOR 3VS PARA MANOBRA E PROTEÇÃO DE MOTORES DE 2,2KW ATÉ 200KW, COM CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 9A (AC-3) CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 25A (AC-1) CONTATO AUXILIAR: 1NA TENSÃO DE CIRCUITO DE CONTROLE: 220VCA 50/60 HZ TENSÃO DE ISOLAMENTO: 690VCA 50/60 HZ DIMENSÕES: ALTURA: 78MM LARGURA: 45MM PROFUNDIDADE: 85MM.	UNIDADE	12	357,33	4.287,96
56255	4.61	RELÉ DE SOBRECARGA COM ESCALA DE 6 A 10 AMPRES	UNIDADE	12	390,83	4.689,96
56256	4.62	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES	UNIDADE	12	62,53	750,36
43652	4.63	PAFLON C/ SOQUETE	UNIDADE	62	12,28	761,36
43677	4.64	LUMINARIA LED CALHA SLIM 36W	UNIDADE	12	94,92	1.139,04
43678	4.65	LUMINARIA LED CALHA SLIM 40W	UNIDADE	20	109,43	2.188,60
43667	4.66	TOMADA EXTERNA DUPLA	UNIDADE	30	27,92	837,60
43711	4.67	PONTALETE TRIFÁSICO COM ROLDANA	UNIDADE	20	547,17	10.943,40
43659	4.68	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	25	11,17	279,25
55412	4.69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4/6 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	3	77,05	231,15
55413	4.70	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	2	83,75	167,50
55414	4.71	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16/12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	3	379,67	1.139,01
55415	4.72	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18/24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UNIDADE	3	413,17	1.239,51
44180	4.73	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO) 3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO 750V - Especificação: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V, MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70 °C (COM AS CORES AZUL E BRANCA OU AZUL E PRETA)	METRO	250	29,03	7.257,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



44181	4.74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO)3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V - Especificação: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V, MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70 °C (COM AS CORES AZUL E BRANCA OU AZUL E PRETA).	METRO	250	43,55	10.887,50
44182	4.75	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25+1X25 MM², NÚMERO MÍN 7FIOS - Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25 + 1X25 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,13 / 8,43, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,1530/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 17,5MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,40 / 8,70 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,340/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 700DAN	METRO	250	39,08	9.770,00
44183	4.76	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25+1X50 MM², NÚM. MÍN 7FIOS - Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25 + 1X50 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,13 / 8,44 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,1530/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 30,5MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 9,05 / 12,11 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,670/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1400DAN	METRO	250	43,55	10.887,50
44240	4.77	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	250	43,55	10.887,50
44109	4.78	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W	UNIDADE	125	61,42	7.677,50
44110	4.79	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	125	72,58	9.072,50
44111	4.80	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W	UNIDADE	100	109,43	10.943,00
44108	4.81	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	200	61,42	12.284,00
44113	4.82	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	UNIDADE	125	106,08	13.260,00
44114	4.83	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	UNIDADE	125	122,83	15.353,75
44115	4.84	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	100	150,75	15.075,00
44112	4.85	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UNIDADE	250	117,25	29.312,50
44242	4.86	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 150W	UNIDADE	200	201,00	40.200,00
44243	4.87	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 250W	UNIDADE	125	279,17	34.896,25
44244	4.88	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 400W	UNIDADE	100	390,83	39.083,00
44241	4.89	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 70W	UNIDADE	125	217,75	27.218,75
44246	4.90	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 150W	UNIDADE	125	245,67	30.708,75
44247	4.91	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 250W	UNIDADE	100	312,67	31.267,00
44248	4.92	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 400W	UNIDADE	75	390,83	29.312,25
44245	4.93	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 70W	UNIDADE	175	195,42	34.198,50
56383	4.94	RELÉ FOTOCÉLULA N/F	UNIDADE	100	75,93	7.593,00
44249	4.95	SOQUETE E27	UNIDADE	125	15,63	1.953,75
44250	4.96	SOQUETE E40	UNIDADE	125	53,60	6.700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$						604.627,39

LOTE 5 – MATERIAL HIDRÁULICO - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31644	5.1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	UNIDADE	12	32,38	388,56
31645	5.2	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	12	614,17	7.370,04
31646	5.3	BOIA COMUM - 3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	12	24,57	294,84



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



31647	5.4	BOIA ELETRICA 15 AMP	UNIDADE	12	139,58	1.674,96
31659	5.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS	UNIDADE	8	670,00	5.360,00
31658	5.6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS	UNIDADE	8	446,67	3.573,36
31660	5.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5000 LITROS	UNIDADE	6	5.025,00	30.150,00
31661	5.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 LITROS - Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 LITROS	UNIDADE	3	10.050,00	30.150,00
31664	5.9	CHUVEIRO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	15	27,92	418,80
31688	5.10	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA 50CM	UNIDADE	23	14,52	333,96
31691	5.11	FITA VEDA ROSCA 50MTS	UNIDADE	75	13,40	1.005,00
31700	5.12	JOELHO PVC MARROM 25MM	UNIDADE	75	5,58	418,50
31701	5.13	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNIDADE	53	7,82	414,46
31702	5.14	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNIDADE	38	22,33	848,54
31703	5.15	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNIDADE	38	32,38	1.230,44
31704	5.16	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNIDADE	38	6,70	254,60
31705	5.17	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNIDADE	38	8,93	339,34
31706	5.18	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNIDADE	75	20,10	1.507,50
31717	5.19	LUVA 25 MM MARROM	UNIDADE	75	5,58	418,50
31718	5.20	LUVA 32 MM MARROM	UNIDADE	38	7,82	297,16
31719	5.21	LUVA 60 MM MARROM	UNIDADE	60	20,10	1.206,00
31720	5.22	LUVA 75 MM MARROM	UNIDADE	60	39,08	2.344,80
31721	5.23	LUVA DE 40 MM BRANCO	UNIDADE	38	5,58	212,04
31722	5.24	LUVA DE 50 MM BRANCO	UNIDADE	60	8,93	535,80
31723	5.25	LUVA DE 100 MM BRANCO	UNIDADE	75	22,33	1.674,75
31727	5.26	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNIDADE	38	134,00	5.092,00
31728	5.27	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNIDADE	19	173,08	3.288,52
31729	5.28	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNIDADE	38	256,83	9.759,54
31730	5.29	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNIDADE	38	357,33	13.578,54
31731	5.30	REGISTRO DE GAVETA 75MM	UNIDADE	38	390,83	14.851,54
31734	5.31	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	38	21,22	806,36
31735	5.32	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	38	39,08	1.485,04
31736	5.33	TE 25 MM MARROM	UNIDADE	75	7,82	586,50
31737	5.34	TE 32 MM MARROM	UNIDADE	38	12,28	466,64
31738	5.35	TE 50 MM MARROM	UNIDADE	60	39,08	2.344,80
31739	5.36	TE 60 MM MARROM	UNIDADE	38	50,25	1.909,50
31740	5.37	TE 75 MM MARROM	UNIDADE	60	94,92	5.695,20
31741	5.38	TE 40 MM BRANCO	UNIDADE	38	11,17	424,46
31758	5.39	TE 50 MM BRANCO	UNIDADE	60	27,92	1.675,20
31759	5.40	TE 100 MM BRANCO	UNIDADE	75	50,25	3.768,75
31763	5.41	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES - Especificação: TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	38	13,40	509,20
31764	5.42	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE	UNIDADE	8	145,17	1.161,36
31765	5.43	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE INOX	UNIDADE	8	173,08	1.384,64
31772	5.44	TUBO PVC PBA 60MM - Especificação: TUBO PVC PBA 60MM X 6M	VARA	75	184,25	13.818,75
31773	5.45	TUBO PVC PBA 75 MM - Especificação: TUBO PVC PBA 75 MM X 6M	VARA	38	195,42	7.425,96
42262	5.46	TUBO PVC MARROM 25MM.	METRO	750	7,82	5.865,00
42263	5.47	TUBO PVC MARROM 32MM.	METRO	375	11,17	4.188,75
42264	5.48	TUBO PVC BRANCO 40MM.	METRO	375	8,93	3.348,75
42265	5.49	TUBO PVC BRANCO 50MM.	METRO	750	11,17	8.377,50
42266	5.50	TUBO PVC BRANCO 100MM.	METRO	2.250	22,33	50.242,50
42267	5.51	TUBO PVC BRANCO 200MM.	METRO	750	167,50	125.625,00
42268	5.52	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO	METRO	300	13,40	4.020,00
42269	5.53	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 150MM.	METRO	1.500	55,83	83.745,00
42271	5.54	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 250MM.	METRO	375	245,67	92.126,25
42272	5.55	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 300MM.	METRO	375	446,67	167.501,25
42291	5.56	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO 80X46X35CM	UNIDADE	19	279,17	5.304,23
42292	5.57	PIA DE GRANITO COM CUBA EM INOX 120CM	UNIDADE	6	614,17	3.685,02
55442	5.58	TUBO PVC PBA 60MM X 6M	VARA	150	173,08	25.962,00
55443	5.59	TUBO PVC PBA 75MM X 6M	VARA	150	184,25	27.637,50
28778	5.60	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM	VARA	225	245,67	55.275,75
56225	5.61	TUBO DE PVC ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	VARA	150	109,43	16.414,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



56226	5.62	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 40MM BRANCO	VARA	113	128,42	14.511,46
56227	5.63	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 60MM BRANCO	VARA	113	150,75	17.034,75
56228	5.64	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 50MM BRANCO	VARA	113	134,00	15.142,00
56230	5.65	NIPLE GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	38	61,42	2.333,96
56231	5.66	NIPLE GALVANIZADO DE 1 E 1/4"	UNIDADE	38	72,58	2.758,04
56232	5.67	NIPLE GALVANIZADO DE 1 E 1/2"	UNIDADE	38	83,75	3.182,50
56234	5.68	NIPLE GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	38	106,08	4.031,04
56235	5.69	LUVA GALVANIZADA DE 1"	UNIDADE	150	122,83	18.424,50
56236	5.70	LUVA GALVANIZADA DE 1 E 1/4"	UNIDADE	150	117,25	17.587,50
56237	5.71	LUVA GALVANIZADA DE 1 E 1/2"	UNIDADE	113	50,25	5.678,25
56238	5.72	LUVA GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	113	61,42	6.940,46
56240	5.73	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1"	UNIDADE	113	88,22	9.968,86
56241	5.74	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 E 1/4"	UNIDADE	113	94,92	10.725,96
56242	5.75	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 E 1/2"	UNIDADE	113	109,43	12.365,59
56243	5.76	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	90	156,33	14.069,70
56244	5.77	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	UNIDADE	113	117,25	13.249,25
56245	5.78	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 E 1/4"	UNIDADE	113	201,00	22.713,00
56246	5.79	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 E 1/2"	UNIDADE	113	134,00	15.142,00
56247	5.80	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	90	167,50	15.075,00
56248	5.81	CURVA GALVANIZADA DE 1"	UNIDADE	113	94,92	10.725,96
56249	5.82	CURVA GALVANIZADA DE 1 E 1/4"	UNIDADE	113	201,00	22.713,00
56250	5.83	CURVA GALVANIZADA DE 1 E 1/2"	UNIDADE	113	161,92	18.296,96
56251	5.84	CURVA GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	90	189,83	17.084,70
56257	5.85	TE GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	75	72,58	5.443,50
56258	5.86	TE GALVANIZADO DE 1 E 1/4"	UNIDADE	60	27,92	1.675,20
56259	5.87	TE GALVANIZADO DE 1 E 1/2"	UNIDADE	45	240,08	10.803,60
56260	5.88	TE GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	45	217,75	9.798,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$						1.179.248,94

LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31644	6.1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	UNIDADE	3	32,38	97,14
31645	6.2	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	3	614,17	1.842,51
31646	6.3	BOIA COMUM - 3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	3	24,57	73,71
31647	6.4	BOIA ELETRICA 15 AMP	UNIDADE	3	139,58	418,74
31659	6.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LITROS	UNIDADE	2	670,00	1.340,00
31658	6.6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LITROS	UNIDADE	2	446,67	893,34
31660	6.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5000 LITROS	UNIDADE	2	5.025,00	10.050,00
31661	6.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 LITROS - Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000 LITROS	UNIDADE	1	10.050,00	10.050,00
31664	6.9	CHUVEIRO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	5	27,92	139,60
31688	6.10	ENGATE FLEXIVEL DE PVC PARA ÁGUA FRIA 50CM	UNIDADE	7	14,52	101,64
31691	6.11	FITA VEDA ROSCA 50MTS	UNIDADE	25	13,40	335,00
31700	6.12	JOELHO PVC MARROM 25MM	UNIDADE	25	5,58	139,50
31701	6.13	JOELHO PVC MARROM 32MM	UNIDADE	17	7,82	132,94
31702	6.14	JOELHO PVC MARROM 50MM	UNIDADE	12	22,33	267,96
31703	6.15	JOELHO PVC MARROM 60MM	UNIDADE	12	32,38	388,56
31704	6.16	JOELHO PVC BRANCO 40MM	UNIDADE	12	6,70	80,40
31705	6.17	JOELHO PVC BRANCO 50MM	UNIDADE	12	8,93	107,16
31706	6.18	JOELHO PVC BRANCO 100MM	UNIDADE	25	20,10	502,50
31717	6.19	LUVA 25 MM MARROM	UNIDADE	25	5,58	139,50
31718	6.20	LUVA 32 MM MARROM	UNIDADE	12	7,82	93,84
31719	6.21	LUVA 60 MM MARROM	UNIDADE	20	20,10	402,00
31720	6.22	LUVA 75 MM MARROM	UNIDADE	20	39,08	781,60
31721	6.23	LUVA DE 40 MM BRANCO	UNIDADE	12	5,58	66,96
31722	6.24	LUVA DE 50 MM BRANCO	UNIDADE	20	8,93	178,60
31723	6.25	LUVA DE 100 MM BRANCO	UNIDADE	25	22,33	558,25



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



31727	6.26	REGISTRO DE GAVETA 25MM	UNIDADE	12	134,00	1.608,00
31728	6.27	REGISTRO DE GAVETA 32MM	UNIDADE	6	173,08	1.038,48
31729	6.28	REGISTRO DE GAVETA 50MM	UNIDADE	12	256,83	3.081,96
31730	6.29	REGISTRO DE GAVETA 60MM	UNIDADE	12	357,33	4.287,96
31731	6.30	REGISTRO DE GAVETA 75MM	UNIDADE	12	390,83	4.689,96
31734	6.31	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	12	21,22	254,64
31735	6.32	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	12	39,08	468,96
31736	6.33	TE 25 MM MARROM	UNIDADE	25	7,82	195,50
31737	6.34	TE 32 MM MARROM	UNIDADE	12	12,28	147,36
31738	5.35	TE 50 MM MARROM	UNIDADE	20	39,08	781,60
31739	6.36	TE 60 MM MARROM	UNIDADE	12	50,25	603,00
31740	6.37	TE 75 MM MARROM	UNIDADE	20	94,92	1.898,40
31741	6.38	TE 40 MM BRANCO	UNIDADE	12	11,17	134,04
31758	6.39	TE 50 MM BRANCO	UNIDADE	20	27,92	558,40
31759	6.40	TE 100 MM BRANCO	UNIDADE	25	50,25	1.256,25
31763	6.41	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES - Especificação: TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	12	13,40	160,80
31764	6.42	TORNEIRA DE INOX PARA PAREDE	UNIDADE	2	145,17	290,34
31765	6.43	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE INOX	UNIDADE	2	173,08	346,16
31772	6.44	TUBO PVC PBA 60MM - Especificação: TUBO PVC PBA 60MM X 6M	VARA	25	184,25	4.606,25
31773	6.45	TUBO PVC PBA 75 MM - Especificação: TUBO PVC PBA 75 MM X 6M	VARA	12	195,42	2.345,04
42262	6.46	TUBO PVC MARROM 25MM.	METRO	250	7,82	1.955,00
42263	6.47	TUBO PVC MARROM 32MM.	METRO	125	11,17	1.396,25
42264	6.48	TUBO PVC BRANCO 40MM.	METRO	125	8,93	1.116,25
42265	6.49	TUBO PVC BRANCO 50MM.	METRO	250	11,17	2.792,50
42266	6.50	TUBO PVC BRANCO 100MM.	METRO	750	22,33	16.747,50
42267	6.51	TUBO PVC BRANCO 200MM.	METRO	250	167,50	41.875,00
42268	6.52	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO	METRO	100	13,40	1.340,00
42269	6.53	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 150MM.	METRO	500	55,83	27.915,00
42271	6.54	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 250MM.	METRO	125	245,67	30.708,75
42272	6.55	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 300MM.	METRO	125	446,67	55.833,75
42291	6.56	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO 80X46X35CM	UNIDADE	6	279,17	1.675,02
42292	6.57	PIA DE GRANITO COM CUBA EM INOX 120CM	UNIDADE	2	614,17	1.228,34
55442	5.58	TUBO PVC PBA 60MM X 6M	VARA	50	173,08	8.654,00
55443	5.59	TUBO PVC PBA 75MM X 6M	VARA	50	184,25	9.212,50
28778	6.60	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM	VARA	75	245,67	18.425,25
56225	6.61	TUBO DE PVC ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	VARA	50	109,43	5.471,50
56226	6.62	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 40MM BRANCO	VARA	37	128,42	4.751,54
56227	6.63	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 60MM BRANCO	VARA	37	150,75	5.577,75
56228	6.64	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 50MM BRANCO	VARA	37	134,00	4.958,00
56230	6.65	NIPLE GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	12	61,42	737,04
56231	6.66	NIPLE GALVANIZADO DE 1 E 1/4"	UNIDADE	12	72,58	870,96
56232	6.67	NIPLE GALVANIZADO DE 1 E 1/2"	UNIDADE	12	83,75	1.005,00
56234	6.68	NIPLE GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	12	106,08	1.272,96
56235	6.69	LUVA GALVANIZADA DE 1"	UNIDADE	50	122,83	6.141,50
56236	6.70	LUVA GALVANIZADA DE 1 E 1/4"	UNIDADE	50	117,25	5.862,50
56237	6.71	LUVA GALVANIZADA DE 1 E 1/2"	UNIDADE	37	50,25	1.859,25
56238	6.72	LUVA GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	37	61,42	2.272,54
56240	6.73	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1"	UNIDADE	37	88,22	3.264,14
56241	6.74	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 E 1/4"	UNIDADE	37	94,92	3.512,04
56242	6.75	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1 E 1/2"	UNIDADE	37	109,43	4.048,91
56243	6.76	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	30	156,33	4.689,90
56244	6.77	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	UNIDADE	37	117,25	4.338,25
56245	6.78	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 E 1/4"	UNIDADE	37	201,00	7.437,00
56246	6.79	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 1 E 1/2"	UNIDADE	37	134,00	4.958,00
56247	6.80	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	30	167,50	5.025,00
56248	6.81	CURVA GALVANIZADA DE 1"	UNIDADE	37	94,92	3.512,04
56249	6.82	CURVA GALVANIZADA DE 1 E 1/4"	UNIDADE	37	201,00	7.437,00
56250	6.83	CURVA GALVANIZADA DE 1 E 1/2"	UNIDADE	37	161,92	5.991,04
56251	6.84	CURVA GALVANIZADA DE 2"	UNIDADE	30	189,83	5.694,90
56257	6.85	TE GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	25	72,58	1.814,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



56258	6.86	TE GALVANIZADO DE 1 E 1/4"	UNIDADE	20	27,92	558,40
56259	6.87	TE GALVANIZADO DE 1 E 1/2"	UNIDADE	15	240,08	3.601,20
56260	6.88	TE GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	15	217,75	3.266,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$						388.738,77

LOTE 7 – MADEIRAMENTO E ESQUADRIAS - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31605	7.1	JOGO DE FORRAMENTO 2,10 X 0,80 X 0,16	UNIDADE	75	156,33	11.724,75
31606	7.2	LINHA DE MASSARANDUBA 6 X 12	METRO	225	53,60	12.060,00
31899	7.3	MOURÃO DE MADEIRA 12 X12 2,5M	UNIDADE	225	178,67	40.200,75
31901	7.4	COMPENSADO RESINADO 12MM - MADEIRIT OU SIMILAR (110 CM X 220 CM)	FOLHA	60	211,05	12.663,00
31902	7.5	COMPENSADO RESINADO 14MM - MADEIRIT OU SIMILAR (110 CM X 220 CM)	FOLHA	45	268,00	12.060,00
31903	7.6	PONTALETE / BARROTE DE 3" X 3"	METRO	2.250	16,75	37.687,50
31904	7.7	TÁBUA MADEIRA 1ª QUALIDADE DE 5CM X 2,5CM PLAINADA P/ BANCO DE PRAÇA	METRO	225	7,82	1.759,50
31905	7.8	TÁBUA MADEIRA 1ª QUALIDADE DE 15CM X 3,5CM PLAINADA P/ BANCO DE PRAÇA	METRO	225	20,10	4.522,50
31906	7.9	TABUA MADEIRA 2ª QUALIDADE 2,5 X 30,0CM 1 X 12" NÃO APARELHADA	METRO	225	13,40	3.015,00
31907	7.10	TABUA MADEIRA 1ª QUALIDADE 2,5 X 30,0CM 1 X 12" NÃO APARELHADA	METRO	225	16,75	3.768,75
42283	7.11	RIPA MASSARANDUBA	METRO	2.250	8,93	20.092,50
55366	7.12	FORMICA P/ QUADRO BRANCO	METRO QUADRADO	300	245,67	73.701,00
55344	7.13	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA C/ PARAFUSOS	UNIDADE	225	8,93	2.009,25
31599	7.14	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNIDADE	23	83,75	1.926,25
31600	7.15	FEHCADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO - Especificação: FEHCADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	15	77,05	1.155,75
31601	7.16	FEHCADURA INTERNA EM AÇO - Especificação: FEHCADURA INTERNA EM AÇO	UNIDADE	23	77,05	1.772,15
31602	7.17	FEHCADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA - Especificação: FEHCADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	23	109,43	2.516,89
31603	7.18	FECHADURA PARA BANHEIRO - Especificação: FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	23	83,75	1.926,25
31607	7.19	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO - Especificação: LIXA D'ÁGUA PARA FERRO Nº 40	FOLHA	113	7,82	883,66
31608	7.20	LIXA PARA MASSA PVA - Especificação: LIXA PARA MASSA PVA Nº 120	FOLHA	113	5,03	568,39
31615	7.21	PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10' - Especificação: PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10	UNIDADE	23	217,75	5.008,25
31616	7.22	PORTA PARANÁ 0,70 X 2,10	UNIDADE	23	217,75	5.008,25
31617	7.23	PORTA PARANÁ 0,80 X 2,10	UNIDADE	23	217,75	5.008,25
31618	7.24	PORTA PARANÁ 0,90 X 2,10	UNIDADE	23	234,50	5.393,50
31619	7.25	PORTA PARANÁ 1,00 X 2,10	UNIDADE	23	284,75	6.549,25
31620	7.26	PREGO PARA CAIBRO - Especificação: PREGO PARA CAIBRO 3X8 PCT C/ 1KG	QUILO	60	37,97	2.278,20
31621	7.27	PREGO PARA RIPA - Especificação: PREGO PARA RIPA 1 1/2 X 14 PCT 1KG	QUILO	75	37,97	2.847,75
31622	7.28	PREGO PARA LINHA - Especificação: PREGO PARA LINHA 5X5 PCT C/ 1KG	QUILO	38	37,97	1.442,86
31836	7.29	CAIBRO MASSARANDUBA	METRO	1.500	12,28	18.420,00
31587	7.30	ALISAR P/ PORTA EM MADEIRA	METRO	225	16,75	3.768,75
31595	7.31	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	1.500	8,93	13.395,00
31643	7.32	ESTACAS DE MADEIRA COMPRIMENTO DE 2 METROS	UNIDADE	375	89,33	33.498,75
31624	7.33	RIPA MISTA - Especificação: RIPA MISTA	METRO	2.250	7,82	17.595,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



31598	7.34	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10X2,20 X 10MM	FOLHA	38	329,42	12.517,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$						378.745,61

LOTE 8 - MADEIRAMENTO E ESQUADRIAS - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31605	8.1	JOGO DE FORRAMENTO 2,10 X 0,80 X 0,18	UNIDADE	25	156,33	3.908,25
31606	8.2	LINHA DE MASSARANDUBA 6 X 12	METRO	75	53,60	4.020,00
31899	8.3	MOURÃO DE MADEIRA 12 X12 2,5M	UNIDADE	75	178,67	13.400,25
31901	8.4	COMPENSADO RESINADO 12MM - MADEIRIT OU SIMILAR (110 CM X 220 CM)	FOLHA	20	211,05	4.221,00
31902	8.5	COMPENSADO RESINADO 14MM - MADEIRIT OU SIMILAR (110 CM X 220 CM)	FOLHA	15	268,00	4.020,00
31903	8.6	PONTALETE / BARROTE DE 3" X 3"	METRO	750	16,75	12.562,50
31904	8.7	TÁBUA MADEIRA 1ª QUALIDADE DE 5CM X 2,5CM PLAINADA P/ BANCO DE PRAÇA	METRO	75	7,82	586,50
31905	8.8	TÁBUA MADEIRA 1ª QUALIDADE DE 15CM X 3,5CM PLAINADA P/ BANCO DE PRAÇA	METRO	75	20,10	1.507,50
31906	8.9	TÁBUA MADEIRA 2ª QUALIDADE 2,5 X 30,0CM 1 X 12' NÃO APARELHADA	METRO	75	13,40	1.005,00
31907	8.10	TÁBUA MADEIRA 1ª QUALIDADE 2,5 X 30,0CM 1 X 12' NÃO APARELHADA	METRO	75	16,75	1.256,25
42283	8.11	RIPA MASSARANDUBA	METRO	750	8,93	6.697,50
55366	8.12	FORMICA P/ QUADRO BRANCO	METRO QUADRADO	100	245,67	24.567,00
55344	8.13	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA C/ PARAFUSOS	UNIDADE	75	8,93	669,75
31599	8.14	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNIDADE	7	83,75	586,25
31600	8.15	FEHCADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO - Especificação: FEHCADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	5	77,05	385,25
31601	8.16	FEHCADURA INTERNA EM AÇO - Especificação: FEHCADURA INTERNA EM AÇO	UNIDADE	7	77,05	539,35
31602	8.17	FEHCADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA - Especificação: FEHCADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	7	109,43	766,01
31603	8.18	FECHADURA PARA BANHEIRO - Especificação: FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	7	83,75	586,25
31607	8.19	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO - Especificação: LIXA D'ÁGUA PARA FERRO Nº 40	FOLHA	37	7,82	289,34
31608	8.20	LIXA PARA MASSA PVA - Especificação: LIXA PARA MASSA PVA Nº 120	FOLHA	37	5,03	186,11
31615	8.21	PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10' - Especificação: PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10	UNIDADE	7	217,75	1.524,25
31616	8.22	PORTA PARANÁ 0,70 X 2,10	UNIDADE	7	217,75	1.524,25
31617	8.23	PORTA PARANÁ 0,80 X 2,10	UNIDADE	7	217,75	1.524,25
31618	8.24	PORTA PARANÁ 0,90 X 2,10	UNIDADE	7	234,50	1.641,50
31619	8.25	PORTA PARANÁ 1,00 X 2,10	UNIDADE	7	284,75	1.993,25
31620	8.26	PREGO PARA CAIBRO - Especificação: PREGO PARA CAIBRO 3X8 PCT C/ 1KG	QUILO	20	37,97	759,40
31621	8.27	PREGO PARA RIPA - Especificação: PREGO PARA RIPA 1 1/2 X 14 PCT 1KG	QUILO	25	37,97	949,25
31622	8.28	PREGO PARA LINHA - Especificação: PREGO PARA LINHA 5X5 PCT C/ 1KG	QUILO	12	37,97	455,64
31836	8.29	CAIBRO MASSARANDUBA	METRO	500	12,28	6.140,00
31587	8.30	ALISAR P/ PORTA EM MADEIRA	METRO	75	16,75	1.256,25
31595	8.31	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	500	8,93	4.465,00
31643	8.32	ESTACAS DE MADEIRA COMPRIMENTO DE 2 METROS	UNIDADE	125	89,33	11.166,25
31624	8.33	RIPA MISTA - Especificação: RIPA MISTA	METRO	750	7,82	5.865,00
31598	8.34	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10X2,20 X 10MM	FOLHA	12	329,42	3.953,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$						124.977,39



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



LOTE 9 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO AÇO) – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
68328	9.1	AÇO CA 50 10MM - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 10MM, 3/8", BARRA DE 12M, DE 7,40KG.	VARA	375	122,83	46.061,25
68329	9.2	AÇO CA 12.5MM - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA 12.5MM, 1/2", BARRA DE 12M, DE 11,556KG.	VARA	300	201,00	60.300,00
68330	9.3	AÇO CA 50 DE 6.3MM - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 6.3MM, 1/4", BARRA DE 12M, DE 2,940KG.	VARA	300	89,33	26.799,00
68365	9.4	AÇO CA 60 - 5.00MM - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 6, BITOLA 5.00MM, 3/15", BARRA DE 12M, DE 1.848KG.	VARA	300	42,43	12.729,00
31588	9.5	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM	QUILO	150	50,25	7.537,50
31589	9.6	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1.24MM	QUILO	150	44,67	6.700,50
31590	9.7	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS - Especificação: ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS	ROLO	75	837,50	62.812,50
43654	9.8	COLUNA DE AÇO 7 X 27CM X 6M 3/8"	UNIDADE	375	804,00	301.500,00
55340	9.9	METALON 15X15MM BARRA C/6M	UNIDADE	225	98,27	22.110,75
31908	9.10	CANO GALVANIZADO DE 1 E 1/2"	METRO	38	217,75	8.274,50
31909	9.11	CANO GALVANIZADO DE 2 E 1/2"	METRO	38	323,83	12.305,54
31638	9.12	TRELIÇAS 6M	UNIDADE	225	80,40	18.090,00
68550	9.13	TELA SOLDADA DE 2 X 3M - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: TELA SOLDADA COM BITOLA 4.2MM, ESPAÇAMENTO 15 X 15CM, PAINEL DE 2X3M.	UNIDADE	150	134,00	20.100,00
68551	9.14	TELA SOLDADA DE 2 X 3M - ESPECIFICAÇÃO: TELA SOLDADA COM BITOLA 4.2MM, ESPAÇAMENTO 10 X 10CM, PAINEL DE 2X3M.	UNIDADE	150	150,75	22.612,50
68557	9.15	COLUNA PRONTA 7X27CM 5/16 6MTS - ESPECIFICAÇÃO: COLUNA PRONTA 7X27CM 5/16 DE 6MTS, COM ESTRIBOS DE 4,2MM, EM AÇO CA-60, COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES, COM VERGALHÃO CA 50.	UNIDADE	113	536,00	60.568,00
68641	9.16	AÇO CA 50 8.00MM - ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 8.00MM, 5/16", BARRA DE 12M, DE 4,740KG.	VARA	375	89,33	33.498,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$						721.999,79

LOTE 10 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TIPO AÇO) – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
68328	10.1	AÇO CA 50 10MM - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 10MM, 3/8", BARRA DE 12M, DE 7,40KG.	VARA	125	122,83	15.353,75
68329	10.2	AÇO CA 12.5MM - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA 12.5MM, 1/2", BARRA DE 12M, DE 11,556KG.	VARA	100	201,00	20.100,00
68330	10.3	AÇO CA 50 DE 6.3MM - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 6.3MM, 1/4", BARRA DE 12M, DE 2,940KG.	VARA	100	89,33	8.933,00
68365	10.4	AÇO CA 60 - 5.00MM - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 6, BITOLA 5.00MM, 3/15", BARRA DE 12M, DE 1.848KG.	VARA	100	42,43	4.243,00
31588	10.5	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM	QUILO	50	50,25	2.512,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



31589	10.6	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1.24MM	QUILO	50	44,67	2.233,50
31590	10.7	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS - Especificação: ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS	ROLO	25	837,50	20.937,50
43654	10.8	COLUNA DE AÇO 7 X 27CM X 6M 3/8"	UNIDADE	125	804,00	100.500,00
55340	10.9	METALON 15X15MM BARRA C/6M	UNIDADE	75	98,27	7.370,25
31908	10.10	CANO GALVANIZADO DE 1 E 1/2"	METRO	12	217,75	2.613,00
31909	10.11	CANO GALVANIZADO DE 2 E 1/2"	METRO	12	323,83	3.885,96
31638	10.12	TRELIÇAS 6M	UNIDADE	75	80,40	6.030,00
68550	10.13	TELA SOLDADA DE 2 X 3M - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: TELA SOLDADA COM BITOLA 4.2MM, ESPAÇAMENTO 15 X 15CM, PAINEL DE 2X3M.	UNIDADE	50	134,00	6.700,00
68551	10.14	TELA SOLDADA DE 2 X 3M - ESPECIFICAÇÃO: TELA SOLDADA COM BITOLA 4.2MM, ESPAÇAMENTO 10 X 10CM, PAINEL DE 2X3M.	UNIDADE	50	150,75	7.537,50
68557	10.15	COLUNA PRONTA 7X27CM 5/16 6MTS - ESPECIFICAÇÃO: COLUNA PRONTA 7X27CM 5/16 DE 6MTS, COM ESTRIBOS DE 4,2MM, EM AÇO CA-60, COM ESPAÇAMENTO DE 20 CM ENTRE ELES, COM VERGALHÃO CA 50.	UNIDADE	37	536,00	19.832,00
68641	10.16	AÇO CA 50 8.00MM - ESPECIFICAÇÃO: VERGALHÃO CA 50, BITOLA DE 8.00MM, 5/16", BARRA DE 12M, DE 4,740KG.	VARA	125	89,33	11.166,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$						239.948,21

LOTE 11 – MATERIAL PARA PINTURA – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31630	11.1	TEXTURA ACRILICA LATÃO 18 LITROS - Especificação: TEXTURA ACRILICA LATÃO 18 LITROS	LATÃO	113	284,75	32.176,75
31632	11.2	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	113	150,75	17.034,75
31633	11.3	TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO COM 18 LITROS - Especificação: TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	75	295,92	22.194,00
31634	11.4	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO COM 18 LITROS - Especificação: TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	75	295,92	22.194,00
31635	11.5	TINTA PARA PISO LATÃO COM 18 LITROS - Especificação: TINTA PARA PISO LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	75	407,58	30.568,50
31637	11.6	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS 300ML	UNIDADE	23	29,03	667,69
31639	11.7	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO) LATÃO 18 LITROS - Especificação: VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO) LATÃO 18 LITROS	LATÃO	8	508,08	4.064,64
31816	11.8	ROLO PARA LATEX - Especificação: ROLO PARA LATEX 23CM	UNIDADE	75	39,08	2.931,00
31817	11.9	ROLO PARA TEXTURA GROSSA - Especificação: ROLO PARA TEXTURA GROSSA 23CM	UNIDADE	38	55,83	2.121,54
31818	11.10	ROLO PARA ESMALTE SINTETICO - Especificação: ROLO PARA ESMALTE SINTETICO 9CM	UNIDADE	60	33,50	2.010,00
31819	11.11	TRINCHA - Especificação: TRINCHA 2"	UNIDADE	75	10,05	753,75
31846	11.12	SUPERCAL 5 QUILOS	PACOTE	5.250	16,75	87.937,50
31991	11.13	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UNIDADE	38	24,57	933,66
28587	11.14	SOLVENTE 101 LATA C/900ML	UNIDADE	225	27,92	6.282,00
42250	11.15	TINTA EPOXI LATA DE 3,600 LITROS -Especificação: TINTA EPOXI LATA DE 3,600 LITROS	GALÃO	23	357,33	8.218,59
10359	11.16	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX 18 LITROS	LATÃO	150	301,50	45.225,00
55358	11.17	MASSA CORRIDA 25KG.	SACO	225	109,43	24.621,75
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 R\$						309.935,12



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



LOTE 12 – MATERIAL PARA PINTURA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31630	12.1	TEXTURA ACRILICA LATÃO 18 LITROS - Especificação: TEXTURA ACRILICA LATÃO 18 LITROS	LATÃO	37	284,75	10.535,75
31632	12.2	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	37	150,75	5.577,75
31633	12.3	TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO COM 18 LITROS - Especificação: TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	25	295,92	7.398,00
31634	12.4	TINTA LATEX INTERNA LATÃO COM 18 LITROS - Especificação: TINTA LATEX INTERNA LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	25	295,92	7.398,00
31635	12.5	TINTA PARA PISO LATÃO COM 18 LITROS - Especificação: TINTA PARA PISO LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	25	407,58	10.189,50
31637	12.6	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS 300ML	UNIDADE	7	29,03	203,21
31639	12.7	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO) LATÃO 18 LITROS - Especificação: VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO) LATÃO 18 LITROS	LATÃO	2	508,08	1.016,16
31816	12.8	ROLO PARA LÁTEX - Especificação: ROLO PARA LÁTEX 23CM	UNIDADE	25	39,08	977,00
31817	12.9	ROLO PARA TEXTURA GROSSA - Especificação: ROLO PARA TEXTURA GROSSA 23CM	UNIDADE	12	55,83	669,96
31818	12.10	ROLO PARA ESMALTE SINTETICO - Especificação: ROLO PARA ESMALTE SINTETICO 9CM	UNIDADE	20	33,50	670,00
31819	12.11	TRINCHA. - Especificação: TRINCHA 2"	UNIDADE	25	10,05	251,25
31846	12.12	SUPERCAL 5 QUILOS	PACOTE	1.750	16,75	29.312,50
31991	12.13	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UNIDADE	12	24,57	294,84
28587	12.14	SOLVENTE 101 LATA C/900ML	UNIDADE	75	27,92	2.094,00
42250	12.15	TINTA EPOXI LATA DE 3,600 LITROS -Especificação: TINTA EPOXI LATA DE 3,600 LITROS	GALÃO	7	357,33	2.501,31
10359	12.16	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX 18 LITROS	LATÃO	50	301,50	15.075,00
55358	12.17	MASSA CORRIDA 25KG.	SACO	75	109,43	8.207,25
					VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 R\$	102.371,48

LOTE 13 – EPI'S – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
56044	13.1	CINTURÃO PARA ELETRICISTA - ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO DE 45MM, BICOLOR(PRETO/AMARELO), ACOLCHOADO NA CINTURA COM ESPUMA TIPO EVA, DOTADO DE SEIS FIVELAS EM AÇO ESTAMPADO SEM PINO, COBERTAS COM PROTETORES DIELÉTRICOS PARA AJUSTES, SENDO UMA LOCALIZADA NA CINTURA, DUAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, UMA PARA AJUSTE PEITORAL E DUAS LATERAIS PARA AJUSTE DE TAMANHO. COM TRÊS ARGOLAS D CONFECCIONADAS EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, NA ALTURA DOS OMBROS, REGULÁVEL AO CINTO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO E DUAS ARGOLAS GRANDES FIXAS AS LATERAIS DO CINTO, INDICADO PARA ELETRICISTA.	UNIDADE	8	362,92	2.903,36
56049	13.2	LUVA ISOLANTE CLASSE 0 1000V - ESPECIFICAÇÃO: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL PARA PROTEGER A MÃO, PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO.	PAR	12	600,77	7.209,24



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS, QUE PERMITA COMPLETA MOVIMENTO DOS DEDOS, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, QUE POSSUA CERTIÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR.				
56050	13.3	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA - ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE COM ABA TOTAL, MATERIAL EM POLIETILENO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENSÃO POSSUI COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, APROVADO PELAS NORMAS VIRGENTES DA ABNT.NBR.	UNIDADE	38	77,05	2.927,90
56051	13.4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL CLASSE B, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO), SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA: INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM PVC COM 13MM DE LARGURA, AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO, CASCO PROJETADO PARA DISTRIBUIR UNIFORMEMENTE O IMPACTO, COM SUSPENSÃO DE 6 PONTOS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR.	UNIDADE	113	62,53	7.065,89
31777	13.5	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (N° 36 - N°45)	PAR	150	106,08	15.912,00
31797	13.6	CONE GRANDE 75CM	UNIDADE	75	83,75	6.281,25
31951	13.7	FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO 70MMX200M	ROLO	375	99,38	37.267,50
31952	13.8	BOTAS 7 LÉGUAS N°S 38/40/42 - ESPECIFICAÇÃO: BOTAS 7 LÉGUAS N°S (38 A 42) TAMANHO 42 NA COR BRANCA	PAR	150	75,93	11.389,50
31953	13.9	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHOS P/M/G - Especificação: LUVA DE VAQUETA CANO CURTO (50 TAMANHOS P, 50 TAMANHO M E 100 TAMANHO G)	PAR	150	42,43	6.364,50
31954	13.10	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO TAMANHOS P/M/G - Especificação: LUVA DE VAQUETA CANO LONGO (50 TAMANHOS P, 50 TAMANHO M E 100 TAMANHO G)	PAR	113	50,25	5.678,25
31955	13.11	ÓCULOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES C/ PROTEÇÃO DE PARTICULAS VOLANTES	UNIDADE	113	16,75	1.892,75
56055	13.12	PROTETOR AURICULAR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, COM ATENUAÇÃO DO ABAFADOR A PARTIR DE 16 DB, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, QUE POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO QUE SUSTENTA AS CONCHAS. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO, QUE SE AJUSTE EM QUALQUER CABEÇA E QUE MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA, QUE SEJA FABRICADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	38	10,05	381,90
31956	13.13	ÓCULOS DE SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO SERVIÇO DE SOLDA	UNIDADE	23	39,08	898,84
31784	13.14	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	225	63,65	14.321,25
31798	13.15	CORDA DE SEDA 10 MM	QUILO	75	42,43	3.182,25
43855	13.16	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAMANHO G - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE	PAR	38	11,73	445,74



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE				
43854	13.17	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO M - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	38	11,73	445,74
43853	13.18	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	38	11,73	445,74
13120	13.19	LUVAS FARRAPO CANO CURTO PI GARI - Especificação: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO CURTO DE 7CM.	PAR	300	31,27	9.381,00
13121	13.20	LUVAS FARRAPO CANO LONGO PI GARI - Especificação: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO LONGO DE 20CM.	PAR	300	39,08	11.724,00
68549	13.21	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, QUE ATENDA O TAMANHO DO P AO GG - ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA, NAS CORES AMARELA, AZUL OU PRETA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL, NO MÍNIMO QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, PARA USO EM ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ESGOTO), SANEAMENTO, LAVAGEM DE MÁQUINAS E/OU AUTOMÓVEIS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM DIAS CHUVOSOS, QUE ATENDA OS TAMANHOS DO P AO GG, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	188	173,08	32.539,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13 R\$						178.657,64

LOTE 14 – EPI'S – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
56044	14.1	CINTURÃO PARA ELETRICISTA - ESPECIFICAÇÃO: CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO PARA-QUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO DE 45MM, BICOLOR(PRETO/AMARELO), ACOLCHOADO NA CINTURA COM ESPUMA TIPO EVA, DOTADO DE SEIS FIVELAS EM AÇO ESTAMPADO SEM PINO, COBERTAS COM PROTETORES DIELÉTRICOS PARA AJUSTES, SENDO UMA LOCALIZADA NA CINTURA, DUAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, UMA PARA AJUSTE PEITORAL E DUAS LATERAIS PARA AJUSTE DE TAMANHO. COM TRÊS ARGOLAS D CONFECCIONADAS EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, SENDO UMA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA, NA ALTURA DOS OMBROS, REGULÁVEL AO CINTO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO E DUAS ARGOLAS GRANDES FIXAS AS LATERAIS DO CINTO, INDICADO PARA ELETRICISTA.	UNIDADE	2	362,92	725,84
56049	14.2	LUVA ISOLANTE CLASSE 0 1000V - ESPECIFICAÇÃO: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL PARA PROTEGER A MÃO, PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO.	PAR	3	600,77	1.802,31



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS, QUE PERMITA COMPLETA MOVIMENTO DOS DEDOS, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REGULADOR.				
56050	14.3	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA - ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE COM ABA TOTAL, MATERIAL EM POLIETILENO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR EM ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, A OUTRA SUSPENSÃO POSSUI COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO "CLIPS" DE PLÁSTICO E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, APROVADO PELAS NORMAS VIRGENTES DA ABNT.NBR.	UNIDADE	12	77,05	924,60
56051	14.4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE B, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SLOT (ABERTURA PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO), SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA: INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM PVC COM 13MM DE LARGURA, AJUSTE ATRAVÉS DE PASSADOR PLÁSTICO, CASCO PROJETADO PARA DISTRIBUIR UNIFORMEMENTE O IMPACTO, COM SUSPENSÃO DE 6 PONTOS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR.	UNIDADE	37	62,53	2.313,61
31777	14.5	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (N° 36 - N°45)	PAR	50	106,08	5.304,00
31797	14.6	CONE GRANDE 75CM	UNIDADE	25	83,75	2.093,75
31951	14.7	FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: FITA ZEBRADA P/ SINALIZAÇÃO 70MMX200M	ROLO	125	99,38	12.422,50
31952	14.8	BOTAS 7 LÉGUAS N°S 38/40/42 - ESPECIFICAÇÃO: BOTAS 7 LÉGUAS N°S (38 A 42) TAMANHO 42 NA COR BRANCA	PAR	50	75,93	3.796,50
31953	14.9	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO TAMANHOS P/M/G - Especificação: LUVA DE VAQUETA CANO CURTO (50 TAMANHOS P, 50 TAMANHO M E 100 TAMANHO G)	PAR	50	42,43	2.121,50
31954	14.10	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO TAMANHOS P/M/G - Especificação: LUVA DE VAQUETA CANO LONGO (50 TAMANHOS P, 50 TAMANHO M E 100 TAMANHO G)	PAR	37	50,25	1.859,25
31955	14.11	ÓCULOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTES C/ PROTEÇÃO DE PARTICULAS VOLANTES	UNIDADE	37	16,75	619,75
56055	14.12	PROTETOR AURICULAR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPECIFICAÇÃO: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, COM ATENUAÇÃO DO ABAFADOR A PARTIR DE 16 DB, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, QUE POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO QUE SUSTENTA AS CONCHAS. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO, QUE SE AJUSTE EM QUALQUER CABEÇA E QUE MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA, QUE SEJA FABRICADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	12	10,05	120,60
31956	14.13	ÓCULOS DE SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO SERVIÇO DE SOLDA	UNIDADE	7	39,08	273,56
31784	14.14	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNIDADE	75	63,65	4.773,75
31798	14.15	CORDA DE SEDA 10 MM	QUILO	25	42,43	1.060,75
43855	14.16	LUVAS DE LATEX CANO LONGO TAMANHO G - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE	PAR	12	11,73	140,76



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE				
43854	14.17	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO M - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	12	11,73	140,76
43853	14.18	LUVAS DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P - Especificação: LUVAS DE LATEX CANO LONGO LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LATEX, ESPESSURA DE 0,25 MM COMPRIMENTO DE 30CM NATURAL, INTERIOR EM 100% ALGODÃO, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTES, DURAVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE	PAR	12	11,73	140,76
13120	14.19	LUVAS FARRAPO CANO CURTO P/ GARI - Especificação: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO CURTO DE 7CM.	PAR	100	31,27	3.127,00
13121	14.20	LUVAS FARRAPO CANO LONGO P/ GARI - Especificação: CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO LONGO DE 20CM.	PAR	100	39,08	3.908,00
68549	14.21	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC, QUE ATENDA O TAMANHO DO P AO GG - ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA, NAS CORES AMARELA, AZUL OU PRETA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL NO MÍNIMO QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, PARA USO EM ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ESGOTO), SANEAMENTO, LAVAGEM DE MÁQUINAS E/OU AUTOMÓVEIS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM DIAS CHUVOSOS, QUE ATENDA OS TAMANHOS DO P AO GG, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	62	173,08	10.730,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14 R\$						58.400,51

LOTE 15 – EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
28547	15.1	ROÇADEIRA A GASOLINA - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL MANUAL MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: LATERAL MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: 1,7 HP CILINDRADAS: 42,7 CC ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA EM MARCHA LENTA: 3.000 RPM COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T. PROPORÇÃO DA MISTURA: 25:1 DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 26 MM COMPRIMENTO DO TUBO: 1.530 MM LÂMINAS. PADRÃO: 3 PONTAS (255 X 1,4MM) LARGURA DO CORTE DA LÂMINA: 255 MM CABEÇOTE DO NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA DIÂMETRO DO NYLON: 2,5 MM LARGURA DE CORTE DO NYLON: 430 MM. ITENS INCLUSOS: COLETE AJUSTÁVEL. LÂMINA DE 3 PONTAS, CARRETEL DE NYLON, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL E JOGO DE CHAVES.	UNIDADE	8	2.557,17	20.457,36
32002	15.2	MARTELO ROMPEDOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W - ESPECIFICAÇÃO: MARTELO ROMPEDOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W, TENSÃO DE 220V, COM EMPUNHADURA ERGOMÉTRICAS COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, MAIS CONFORTÁVEL NA OPERAÇÃO	UNIDADE	2	25.683,33	51.366,66



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		PROLONGADA, PRODUZIDO COM COMPONENTES DE ALUMÍNIO E AÇO P/ MAIOR DURABILIDADE, COM SUPERFÍCIE ANTIDSLIZANTE P/ PREVENÇÃO DE QUEDAS, COM FORÇA MÍNIMA DE IMPACTO 62 JAULES, COM PESO MÍNIMO DE 29,5KG, COM MÍNIMO DE 1000 IMPACTOS POR MINUTO, EQUIPADO COM CARVÕES, MALETA, 1 PONTEIRA E 1 TALHADEIRA.				
32004	15.3	BETONEIRA 400L MONOFÁSICO 220V PARA 1 TRAÇO, CAPACIDADE TOTAL 400 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BETONEIRA 400L MONOFÁSICO 220V PARA 1 TRAÇO, CAPACIDADE TOTAL 400 LITROS, CAPACIDADE DE MISTURA 280 LITROS, PRODUÇÃO MÍNIMA POR HORA 3M³, ROTAÇÃO MÍNIMA DO TAMBOR 26 RPM, DIMENSÕES MÍNIMAS (CXLXA) 1.650 X 976 X 1.470MM, PARA OBRAS DE PEQUENO A GRANDE PORTE, DE FÁCIL OPERAÇÃO E TRANSPORTE, COM CAIXA METÁLICA PARA ACONDICIONAMENTO DE MOTOR, POLIA E CORREIA, COM CREMALHEIRA ACIONADA POR PINHÃO, COM POTÊNCIA DO MOTOR DE 2 CV, 220 WOLTS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60HZ, TRANSMISSÃO POR CORREIA DO TIPO V: A 44	UNIDADE	2	9.045,00	18.090,00
32005	15.4	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL DE 250KG. - ESPECIFICAÇÃO: PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL DE 250KG, PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO (PAVER) E SOLOS EM GERAL, COM SISTEMA REVERSÍVEL, RESISTENTE E BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE, ALAVANCA QUE ALTERNAR O SENTIDO DE DIREÇÃO DA PLACA FRENTE/REVERSO, ESTRUTURA REFORÇADA COM PESO MÍNIMO DE 250KG, EQUIPADA COM MOTOR C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 13HP, (4 TEMPOS), COMBUSTÍVEL GASOLINA/DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 6,6 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLACA 880 X 680MM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRABALHO 30M/MIN, ÁREA MÍNIMA DE COMPACTAÇÃO DE 600M²/H, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO DE 80CM, FORÇA MÍNIMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE 8.157 KGF, VIBRAÇÕES MÍNIMA DE 3.700VPM, INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 30%, DIMENSÕES GERAIS (C X L X A) 143 X 65 X 112CM.	UNIDADE	2	36.850,00	73.700,00
31999	15.5	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL - ESPECIFICAÇÃO: MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL, CHAVE LIGA/DESLIGA COM CAPA DE PROTEÇÃO, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA NOMINAL: 360W, POTÊNCIA ÚTIL: 200W, VELOCIDADE SEM CARGA: 3460RPM, CICLO: 60HZ, REBOLO: 6" X 1/2", CABO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	3	614,17	1.842,51
31997	15.6	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL. - ESPECIFICAÇÃO: FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL., POTÊNCIA: 650W OU SUPERIOR, VOLTAGEM: 220V, N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0-3.150RPM OU SUPERIOR, POTÊNCIA ÚTIL: 301W, BINÁRIO (SITUAÇÃO DE APARAFUSAMENTO «BRANDA»): 10,8NM, BINÁRIO NOMINAL: 1,8NM, MANDRIL: ½" (13MM), AMPLITUDE DE APERTO: 1,5 (13MM), NÚMERO DE IMPACTOS COM REGIME DE ROTAÇÕES EM VA: 0-48.000RPM, IMPACTOS POR MINUTO: 0-48.000RPM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM METAL: 13MM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25MM, MÁX. Ø DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10MM, Ø DE FURO EM ALVENARIA: 15MM, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	2	1.228,33	2.456,66
31993	15.7	MOTOSSERRA 2 TEMPOS - ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	3	2.010,00	6.030,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		MOTOSERRA 2 TEMPOS, A GASOLINA, 52CC OU MAIS, COMPRIMENTO DO SABRE 50,8CM, BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIA, FREIO DE CORRENTE, DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE 100CM, POTENCIA DO MOTOR 3.1KW OU MAIS, MATERIAL DO CÂRTER: LIGA DE MAGNÉSIO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 9000 RPM, ROTAÇÃO LENTA: 3000 RPM, CARBURADOR: MEMBRANA, SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICO, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RESTRITO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 T, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 550ML, CONSUMO MÁXIMO: 1,7 L/H, TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 260ML, BOMBA DE ÓLEO: AUTOMÁTICA REGULÁVEL, COM JOGO DE CHAVES, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.				
31994	15.8	SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL - ESPECIFICAÇÃO: SERRA CIRCULAR 7.1/4 POL., EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA MÁXIMO CONTROLE, POTÊNCIA DO MOTOR DE 1500W, SAPATA PARA AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 100% ROLAMENTADA, VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO 5500 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 90° 62MM (2-3/8"), PROFUNDIDADE DE CORTE 45° 46MM (1-13/16"), TAMANHO DA LÂMINA 7-1/4" (184MM), CABO 2 METROS, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	2	1.340,00	2.680,00
31996	15.9	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA À BATERIA DE 12V, COM CAP. DE 1,5 AH - ESPECIFICAÇÃO: FURADEIRA E PARAFUSADEIRA À BATERIA DE 12V, COM CAP. DE 1,5 AH, POTÊNCIA DO MOTOR: 12V, FREQUÊNCIA BIVOLT, ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM) 0 - 700 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, SIM ROLAMENTO 100% ROLAMENTO, FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, EMPUNHADORA EMBORRACHADA: AGARRE SEGURO E CONFORTÁVEL, REGULAÇÃO CONTÍNUA DAS ROTAÇÕES, ROTAÇÃO REVERSÍVEL DIREITA/ESQUERDA, SISTEMA DE ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	2	502,50	1.005,00
31979	15.10	ESCADA TELESCÓPICA COM EXTENSÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESCADA TELESCÓPICA COM EXTENSÃO DE 3,2 M, TOTAL 10 DEGRAUS, MATERIAL EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO 1,3MM, DIMENSÕES DA ESCADA ABERTA 320X47X8CM, DIMENSÕES DA ESCADA DOBRADA - 80X47X8 CM, PESO BRUTO 8,70 KG, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	3	1.228,33	3.684,99
31978	15.11	ESCADA - ESCADA MATERIAL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCADA - ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE DEGRAUS 16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CAT R, CAPACIDADE 150 KG.	UNIDADE	2	1.060,83	2.121,66
55517	15.12	ESCADA DUPLA COM ALTURA MÍNIMA 3,02M E MÁXIMA DE 3,78M - ESPECIFICAÇÃO: ESCADA DUPLA DE MATERIAL LEVE TIPO ALUMÍNIO/FIBRA DE VIDRO, RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO NO FORMATO PINTOR OU ESTENDIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE O USUÁRIO PRENDA O DEDO AO ABRIR/FECHAR A ESCADA, DEGRAUS REFORÇADOS COM MÃO FRANCESA, NÃO CONDUZA ELETRICIDADE, SAPATA EM BORRACHA INDUSTRIAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ARTICULADA COM 02 POSIÇÕES, SENDO MODO ESTENDIDA MÍNIMO DE 5,56M E NO MÁXIMO DE 7,24 M E MODO PINTOR MÍNIMO DE 3,02 E MÁXIMO DE 3,78 M, PESO SUPORTADO ENTRE 120KG A 150KG, QUE POSSUA DE 11 A 14 DEGRAUS, PESO APROXIMADO DE	UNIDADE	3	1.451,67	4.355,01



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		26KG				
31079	15.13	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" - ESPECIFICAÇÃO: ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" PARA TRABALHOS PESADOS, COMO ESMERILHAR/CORTAR, C/ POTÊNCIA MÍNIMA E TORQUE DE 900 W, CONTROLE MANUAL, C/ EMPUNHADEIRA ADEQUADO PARA A PALMA DA MÃO E DESIGN ERGONÔMICO, 220V, DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO 125MM E 4.1/2 EM POLEGADAS, ROSCA DO EIXO M14, ROTAÇÃO DE 11000 OU SUPERIOR, PESO DE 1.90KG OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES (PXAXL) 28,00CM X 10,00CM X 7,30CM E GARATIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	2	770,50	1.541,00
31072	15.14	VIBRATÓRIO PORTÁTIL PARA CONCRETO MONOFÁSICO COM MANGOTES. ESPECIFICAÇÃO: VIBRATÓRIO PORTÁTIL PARA CONCRETO MONOFÁSICO COM MANGOTES: VIBRADOR PARA COMPACTAÇÃO DO CONCRETO, COM MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.200 W, FREQUÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA DE 50/60HZ, VIBRAÇÕES DE FREQUÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 20.000 V.P.M., AMPLITUDE MÍNIMA DE 4,3MM, PESO MÍNIMO DE 4KG, VIBRAÇÕES MÍNIMAS POR MINUTO DE 2.000, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE MANGUEIRA EXCÊNTRICO, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DOS MANGOTES, COM INTERRUPTOR E FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COM VARIANTES MÍNIMOS DE MANGUEIRA DE 3,5M E DIÂMETRO MÍNIMO DE 35MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 328MM, LARGURA MÍNIMA DE 122,5MM, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, COM CARCAÇA VEDADA CONTRA AMBIENTE ÚMIDOS.	UNIDADE	2	1.786,67	3.573,34
31786	15.15	CAVALETE EM ALUMINIO COM 8 DEGRAUS	UNIDADE	8	1.172,50	9.380,00
31804	15.16	ESCADA EXTENSIVEL 6,00M	UNIDADE	3	893,33	2.679,99
31992	15.17	ROÇADEIRA FS 220 À GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA - ESPECIFICAÇÃO: ROÇADEIRA À GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA, 35,2CC, 1,7HP, CABO PARA DUAS MÃOS, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, CINTO DUPLO DE SUPORTE.	UNIDADE	3	2.345,00	7.035,00
55955	15.18	VULCANIZADORA DE PNEU - ESPECIFICAÇÃO: VULCANIZADORA DE PNEU COM CÂMARA PARA AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, LÂMPADA PILOTO P/ ORIENTAR SOBRE O ALCANCE DA TEMPERATURA DE TRABALHO, GUIAS DE BICO REMOVÍVEIS P/ CONCERTOS NA REGIÃO DE VÁLVULA. CONJUNTO DE AQUECIMENTO COM PLACA TÉRMICA E GUIAS DE BICO FEITOS EM ALUMÍNIO SOB PRESSÃO, RESISTÊNCIA ELÉTRICA TUBULAR BLINDADA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL E O TERMOSTATO BIMETÁLICO DE ALTA SENSIBILIDADE, SUPERFÍCIE DE PLACA TÉRMICA: 21 X 13 CM, OVAL, PESO: 12 KG, VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	2	2.456,67	4.913,34
55958	15.19	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA ENCAIXE DE 1/2" - ESPECIFICAÇÃO: CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA ENCAIXE DO QUADRADO DE 1/2", ROTAÇÃO MÍNIMA LIVRE DE 7.000RPM, TOQUE MÍNIMO DE APERTO DE 420Nm, CAPACIDADE MÍNIMA DE PARAFUSO: M14, CONSUMO MÍNIMO DE 34PCM/161/S, PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO: 90PSI, ENTRADA MÍNIMA DE AR: 1/4", DIÂMETRO MÍNIMO DA MANGUEIRA: 3/8", COMPRIMENTO MÍNIMO: 222MM, NÍVEL MÍNIMO DE RUÍDO: 88dbA, VIBRAÇÃO MÍNIMA: 4,0m/s², QUE POSSUA SISTEMA DE IMPACTO, COM ACESSÓRIOS E MALETA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	2	1.451,67	2.903,34
55935	15.20	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS GARRAFA PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: MACACO HIDRÁULICO MANUAL TIPO GARRAFA COM	UNIDADE	2	1.228,33	2.456,66



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		CAPACIDADE DE 20 TONELADAS, DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, COM PISTÃO HIDRÁULICO, FUSO MANUAL DE AJUSTE, PESO MÁXIMO SUPORTADO 20T, ALTURA DE LEVANTAMENTO DE 225MM Á 365MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ALAVANCA: 44CM, CURSO MÍNIMO DO PISTÃO: 140MM.				
55936	15.21	MACACO HIDRÁULICO JACARÉ 5 TONELADAS - ESPECIFICAÇÃO: MACACO HIDRÁULICO JACARÉ, POTENTE, CHASSI LONGO, PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO REFORÇADO, PEDAL DE ACIONAMENTO RÁPIDO, RODAS DE POLIURETANO, CAPACIDADE: 5 TONELADAS, ALTURA MÍNIMA: 160MM, ALTURA MÁXIMA: 570MM, COMPRIMENTO: 1400MM, LARGURA: 370MM, PESO: 75KG, ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PARA USO NO LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHONETES, CAMINHÕES E ÔNIBUS).	UNIDADE	2	335,00	670,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 15 R\$						222.942,52

LOTE 16 – EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
28547	16.1	ROÇADEIRA A GASOLINA - ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL MANUAL MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: LATERAL MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: 1,7 HP CILINDRADAS: 42,7 CC ROTAÇÃO MÁXIMA: 10.000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA EM MARCHA LENTA: 3.000 RPM COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T. PROPORÇÃO DA MISTURA: 25:1 DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 26 MM COMPRIMENTO DO TUBO: 1.530 MM LÂMINAS: PADRÃO: 3 PONTAS (255 X 1,4MM) LARGURA DO CORTE DA LÂMINA: 255 MM CABEÇOTE DO NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA DIÂMETRO DO NYLON: 2,5 MM LARGURA DE CORTE DO NYLON: 430 MM. ITENS INCLUSOS: COLETE AJUSTÁVEL, LÂMINA DE 3 PONTAS, CARRETEL DE NYLON, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL E JOGO DE CHAVES.	UNIDADE	2	2.557,17	5.114,34
31999	16.2	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL - ESPECIFICAÇÃO: MOTO ESMERIL DE BANCADA 6 POL, CHAVE LIGA/DESLIGA COM CAPA DE PROTEÇÃO, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA NOMINAL: 360W, POTÊNCIA ÚTIL: 200W, VELOCIDADE SEM CARGA: 3460RPM, CICLO: 60HZ, REBOLO: 6" X 1/2", CABO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	1	614,17	614,17
31993	16.3	MOTOSSERRA 2 TEMPOS - ESPECIFICAÇÃO: MOTOSSERRA 2 TEMPOS, A GASOLINA, 52CC OU MAIS, COMPRIMENTO DO SABRE 50,8CM, BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIA, FREIO DE CORRENTE, DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE 100CM, POTENCIA DO MOTOR 3.1KW OU MAIS, MATERIAL DO CÂRTER: LIGA DE MAGNÉSIO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 9000 RPM, ROTAÇÃO LENTA: 3000 RPM, CARBURADOR: MEMBRANA, SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICO, SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 T, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 550ML, CONSUMO MÁXIMO: 1,7 L/H, TANQUE DE ÓLEO DE CORRENTE: 260ML, BOMBA DE ÓLEO: AUTOMÁTICA REGULÁVEL, COM JOGO DE CHAVES, MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	1	2.010,00	2.010,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



31979	16.4	ESCALADA TELESCÓPICA COM EXTENSÃO - ESPECIFICAÇÃO: ESCALADA TELESCÓPICA COM EXTENSÃO DE 3,2 M, TOTAL 10 DEGRAUS, MATERIAL EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DO ALUMÍNIO 1,3MM, DIMENSÕES DA ESCALADA ABERTA 320X47X8CM, DIMENSÕES DA ESCALADA DOBRADA - 80X47X8 CM, PESO BRUTO 8,70 KG, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	1	1.228,33	1.228,33
55517	16.5	ESCALADA DUPLA COM ALTURA MÍNIMA 3,02M E MÁXIMA DE 3,78M - ESPECIFICAÇÃO: ESCALADA DUPLA DE MATERIAL LEVE TIPO ALUMÍNIO/FIBRA DE VIDRO, RESISTENTE, FÁCIL MANUSEIO NO FORMATO PINTOR OU ESTENDIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE QUE O USUÁRIO PRENDA O DEDO AO ABRIR/FECHAR A ESCADA, DEGRAUS REFORÇADOS COM MÃO FRANCESA, NÃO CONDUZA ELETRICIDADE, SAPATA EM BORRACHA INDUSTRIAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ARTICULADA COM 02 POSIÇÕES, SENDO MODO ESTENDIDA MÍNIMO DE 5,56M E NO MÁXIMO DE 7,24 M E MODO PINTOR MÍNIMO DE 3,02 E MÁXIMO DE 3,78 M, PESO SUPOSTADO ENTRE 120KG A 150KG, QUE POSSUA DE 11 A 14 DEGRAUS, PESO APROXIMADO DE 26KG	UNIDADE	1	1.451,67	1.451,67
31786	16.6	CAVALETE EM ALUMINIO COM 8 DEGRAUS	UNIDADE	2	1.172,50	2.345,00
31804	16.7	ESCALADA EXTENSIVEL 6,00M	UNIDADE	1	893,33	893,33
31992	16.8	ROÇADEIRA FS 220 À GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA - ESPECIFICAÇÃO: ROÇADEIRA À GASOLINA P/ CORTE DE GRAMA, 35,2CC, 1,7HP, CABO PARA DUAS MÃOS, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, CINTO DUPLO DE SUPORTE.	UNIDADE	1	2.345,00	2.345,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 16 R\$						16.001,84

LOTE 17 – FERRAMENTAS DE USO GERAL - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31787	17.1	CHAVE DE FENDA 3/16	UNIDADE	15	20,10	301,50
31788	17.2	CHAVE DE FENDA 5/16	UNIDADE	15	31,27	469,05
31789	17.3	CHAVE DE GRIFE N°18	UNIDADE	15	156,33	2.344,95
31790	17.4	CHAVE DE GRIFE N° 30	UNIDADE	15	189,83	2.847,45
32008	17.5	DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO. UTILIZADO EM MÁQUINAS CORTADORAS DE PISO. COM DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 350MM. COM DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 25,4MM. COM PERFIL DO CORTE: SEGMENTADO DE 24 SEGMENTOS. ALTURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 15MM.- ESPESSURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 3MM.- ROTAÇÃO MÁXIMA: 4.300RPM.	UNIDADE	23	323,83	7.448,09
31990	17.6	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 600MM COM EXTRATOR DE PREGOS	UNIDADE	8	109,43	875,44
31985	17.7	MARTELO DE UNHA 25MM - Especificação: MARTELO DE UNHA 25MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNIDADE	6	50,25	301,50
31984	17.8	MARTELO DE UNHA 23MM - Especificação: MARTELO DE UNHA 23MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNIDADE	6	48,02	288,12
31983	17.9	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA - Especificação: TALHADEIRA COM EMPUNHADURA, CORPO EM AÇO	UNIDADE	6	39,08	234,48



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		CARBONO, EMPUNHADURA INJETADA EM MATERIAL RESISTENTE FLEXÍVEL				
31981	17.10	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1.5M - Especificação: ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1,50M	UNIDADE	8	134,00	1.072,00
31982	17.11	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1M	UNIDADE	8	122,83	982,64
31977	17.12	SERROTE MÉDIO - Especificação: SERROTE MÉDIO 16"	UNIDADE	8	50,25	402,00
31975	17.13	ARCO SERRA - Especificação: ARCO SERRA 12"	UNIDADE	9	24,57	221,13
31974	17.14	MARRETA DE BORRACHA PARA PISOS - Especificação: MARRETA DE BORRACHA PARA PISOS 600MM	UNIDADE	8	39,08	312,64
31973	17.15	PLUMO PARA PEDREIRO - Especificação: PLUMO PARA PEDREIRO 500G	UNIDADE	8	50,25	402,00
31972	17.16	RÉGUA PARA PEDREIRO - GRANDE - Especificação: RÉGUA PARA PEDREIRO - GRANDE 2M	UNIDADE	15	78,17	1.172,55
31971	17.17	COLHER DE PEDREIRO - PEQUENA - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - PEQUENA 7"	UNIDADE	15	35,73	535,95
31970	17.18	COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA 8"	UNIDADE	15	43,55	653,25
31968	17.19	COLHER DE PEDREIRO - GRANDE - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - GRANDE 10"	UNIDADE	15	50,25	753,75
31967	17.20	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 6 A 22MM	JOGO	8	268,00	2.144,00
31965	17.21	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"	UNIDADE	8	31,27	250,16
31964	17.22	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3"	UNIDADE	8	32,38	259,04
31961	17.23	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 5M	UNIDADE	15	31,27	469,05
31960	17.24	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 30M	UNIDADE	8	122,83	982,64
31959	17.25	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 10M	UNIDADE	8	50,25	402,00
31958	17.26	TORQUESA GRANDE - Especificação: TORQUESA GRANDE 18"	UNIDADE	8	50,25	402,00
31950	17.27	RASTELO PARA ASFALTO COM CABO - Especificação: RASTELO PARA ASFALTO COM CABO	UNIDADE	23	63,65	1.463,95
31949	17.28	FACÃO - Especificação: FACÃO 18"	UNIDADE	12	72,58	870,96
31948	17.29	SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO - Especificação: SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO	UNIDADE	8	670,00	5.360,00
31947	17.30	TESOURÃO PARA PODA - Especificação: TESOURÃO PARA PODA 12"	UNIDADE	15	109,43	1.641,45
31946	17.31	PÁ QUADRADA COM CABO DE 1.00M E APOIO NO FINAL NO FORMATO DE Y EM METAL - Especificação: PÁ QUADRADA COM CABO DE 1.00M E APOIO NO FINAL NO FORMATO DE Y EM METAL	UNIDADE	113	54,72	6.183,36
31945	17.32	PÁ DE BICO COM CABO DE 75CM - 320 X 270MM - Especificação: PÁ DE BICO COM CABO DE 75CM - 320 X 270MM	UNIDADE	150	54,72	8.208,00
31944	17.33	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	75	83,75	6.281,25
31942	17.34	PICARETA CHIBANCA PONTA E PÁ ESTREITA - Especificação: PICARETA CHIBANCA PONTA E PÁ ESTREITA, 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	UNIDADE	150	312,67	46.900,50
31941	17.35	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	23	256,83	5.907,09
31940	17.36	MARRÃO OITAVADO DE 7KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 7KG	UNIDADE	8	536,00	4.288,00
31939	17.37	MARRÃO OITAVADO DE 5KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 5KG	UNIDADE	8	469,00	3.752,00
31938	17.38	MARRÃO OITAVADO DE 4KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 4KG	UNIDADE	8	446,67	3.573,36
31937	17.39	MARRÃO OITAVADO DE 3KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 3KG	UNIDADE	8	346,17	2.769,36
31936	17.40	MARRETA OITAVADA DE 2000 GRAMAS - Especificação: MARRETA OITAVADA DE 2000 GRAMAS	UNIDADE	15	335,00	5.025,00
31935	17.41	MACHADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - Especificação: MACHADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	8	201,00	1.608,00
31934	17.42	FOICE ROÇADEIRA MÉDIA, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE -	UNIDADE	30	100,50	3.015,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		<i>Especificação: FOICE ROÇADEIRA MÉDIA, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 X 95MM, DIÂMETRO DO OLHO: Ø 35MM.</i>				
31933	17.43	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIDADE	150	35,73	5.359,50
31932	17.44	ENXADA COM OLHO REDONDO, 130CM, DIÂMETRO DO OLHO 38MM	UNIDADE	188	35,73	6.717,24
31930	17.45	CISCADOR DE FERRO P/ JARDIM	UNIDADE	15	61,42	921,30
31929	17.46	CISCADOR 08 DENTES COM CABO	UNIDADE	38	72,58	2.758,04
31928	17.47	CHIBANCA TAMANHO 80CM, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	75	312,67	23.450,25
31926	17.48	CARRINHO DE MÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE - <i>Especificação: CARRINHO DE MÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, CAÇAMBA METÁLICA REDONDA, CHAPA 26, CAPACIDADE PARA 50 LITROS</i>	UNIDADE	38	435,50	16.549,00
31925	17.49	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO - <i>Especificação: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS</i>	UNIDADE	75	469,00	35.175,00
31924	17.50	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA OU PICARETA	UNIDADE	225	30,15	6.783,75
31922	17.51	ALICATE PARA PODA - <i>Especificação: ALICATE PARA PODA 8"</i>	UNIDADE	12	94,92	1.139,04
31921	17.52	ALICATE GRANDE UNIVERSAL - <i>Especificação: ALICATE GRANDE UNIVERSAL 8"</i>	UNIDADE	8	94,92	759,36
31783	17.53	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25X8	UNIDADE	150	43,55	6.532,50
31791	17.54	CHAVE DE TESTE NEON	UNIDADE	23	16,75	385,25
31792	17.55	CHAVE PHILIPS 3/16 - <i>Especificação: CHAVE PHILIPS 3/16X6</i>	UNIDADE	23	20,10	462,30
31793	17.56	CHAVE PHILIPS 5/16 - <i>Especificação: CHAVE PHILIPS 5/16X6</i>	UNIDADE	15	21,22	318,30
31795	17.57	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	60	61,42	3.685,20
31800	17.58	DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO - <i>Especificação: DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO 20X30CM</i>	UNIDADE	15	24,57	368,55
31801	17.59	DISCO DE CORTE PARA AÇO - <i>Especificação: DISCO DE CORTE PARA AÇO 7"</i>	UNIDADE	38	22,33	848,54
31802	17.60	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO - <i>Especificação: DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 4,5"</i>	UNIDADE	38	27,92	1.060,96
31803	17.61	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - <i>Especificação: DISCO DE CORTE PARA MADEIRA</i>	UNIDADE	38	27,92	1.060,96
31810	17.62	MARTELO 27 MM	UNIDADE	12	54,72	656,64
31927	17.63	CHAVE DE GRIFO 18" COM ABERTURA MÁXIMA DE BOCA: 70MM	UNIDADE	4	99,38	397,52
31815	17.64	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CABO DE 3M - <i>Especificação: PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CABO DE 3M</i>	UNIDADE	23	357,33	8.218,59
28723	17.65	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	90	21,22	1.909,80
68382	17.66	PERFIL QUADRADO (FIO DE NYLON 3MM) ROLO COM 232M	ROLO	38	725,83	27.581,54
68384	17.67	PERFIL REDONDO (FIO DE NYLON DE 3MM) ROLO COM 232M	ROLO	38	725,83	27.581,54
55932	17.68	CHAVE DE RODA RETA 27MM + CABO DE FORÇA	UNIDADE	8	357,33	2.858,64
55933	17.69	CHAVE RODA L 17MM 28CM C/ ESPATULA	UNIDADE	8	379,67	3.037,36
55934	17.70	CHAVE DE RODA 32 MM LONGA	UNIDADE	8	390,83	3.126,64
55952	17.71	REPARO TIPO PAVIL DE 100MM PARA PNEU SEM CAMA - <i>Especificação: ESPECIFICAÇÃO: REPARO TIPO PAVIL DE 100MM PARA PNEU SEM CAMA AUTOVULCANIZANTE PARA DANOS ATÉ 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM, CAIXA COM 60 UNIDADES</i>	CAIXA	23	100,50	2.311,50
55953	17.72	REPARO TIPO PAVIL DE 200MM PARA PNEU SEM CAMA - <i>Especificação: ESPECIFICAÇÃO: REPARO TIPO PAVIL DE 200MM PARA PNEU SEM CAMA AUTOVULCANIZANTE</i>	CAIXA	15	139,58	2.093,70



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		PARA DANOS ATÉ 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM, CAIXA COM 30 UNIDADES.				
55954	17.73	AGULHA (ESCAREADOR) P/ REPARAR PNEU. - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: AGULHA (ESCAREADOR DE FURO) P/ REPARAR PNEU, FABRICADO EM AÇO, COM CABO MACIÇO.	UNIDADE	8	110,55	884,40
55996	17.74	ESPATULA P/ DESEMBEIÇAR PNEU CURVA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA CURVA TAMANHO MÍNIMO 50CM EM AÇO FORJADO.	UNIDADE	3	558,33	1.674,99
55997	17.75	ESPATULA P/ DESEMBEIÇAR PNEU CURVA DE 1M - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA CURVA TAMANHO MÍNIMO 100CM EM AÇO FORJADO	UNIDADE	3	670,00	2.010,00
55998	17.76	ESPATULA P/ DESEMBEIÇAR PNEU CURVA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA CURVA TAMANHO MÍNIMO 3CM EM AÇO FORJADO	UNIDADE	3	558,33	1.674,99
56038	17.77	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 200MMX8" - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO, EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, COR PREDOMINANTE LARANJA, LINHA PROFISSIONAL, ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. PRODUZIDA POR INJEÇÃO, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V.	UNIDADE	8	128,42	1.027,36
56039	17.78	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8" - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA ESCURECIDA, ERGONÔMICO, HASTE REDONDA E RESISTENTE, PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA SIMPLES, MEDIDAS: 1/4" X 8" LARGURA DA PONTA: 6,5 MM ESPESSURA DA PONTA: 1,2 MM COMPRIMENTO DA HASTE: 203,0 MM DIÂMETRO DA HASTE: 6,0 MM PESO: 0,100 KG.	UNIDADE	8	32,38	259,04
56041	17.79	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" FABRICADA EM AÇO RESISTENTE, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA ESCURECIDA, CABO ERGONÔMICO, EM POLIPROPILENO, COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILLIPS, COM COMPRIMENTO DA HASTE: 203 MM, COMPR. TOTAL: 323 MM, PESO: 0,141KG, PONTA: PH3	UNIDADE	8	31,27	250,16
56042	17.80	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ALICATE DE 81PRESSÃO PARA USO PROFISSIONAL COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, DE FÁCIL MANUSEIO, PRENDE MATERIAIS DE VÁRIOS FORMATOS, SEGURANDO COM FIRMEZA, FIXAR PEÇAS, PRENDER E TRAVAR, DESAPERTAR PARAFUSOS DANIFICADOS, CORTAR TUBULAÇÕES METÁLICAS, CRIMPAR TERMINAIS, DESAPERTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO DANIFICADO, MEDIDA TOTAL: 10" (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), MATERIAL: AÇO CROMADO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMADO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	UNIDADE	8	109,43	875,44
31779	17.81	CADEADO EM METAL DE N° 25	UNIDADE	30	43,55	1.306,50
31780	17.82	CADEADO EM METAL DE N° 30	UNIDADE	30	50,25	1.507,50
31781	17.83	CADEADO EM METAL DE N° 35	UNIDADE	30	61,42	1.842,60
31782	17.84	CADEADO EM METAL DE N° 40	UNIDADE	30	72,58	2.177,40
31920	17.85	MANGUEIRA CRISTAL, LISA DE PVC TRANSPARENTE DE 1/2" X 2MM	METRO	375	10,05	3.768,75
31923	17.86	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO INOX - TAMANHO G	UNIDADE	4	99,38	397,52
31962	17.87	TRENA PARA MEDIÇÃO MANUAL - Especificação: TRENA PARA MEDIÇÃO MANUAL CAPACIDADE: 50 M, LINHA PROFISSIONAL, ALTURA: 30MM, LARGURA: 20 MM.	UNIDADE	4	32,38	129,52



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		COMPRIENTO: 10 MM.				
31966	17.88	JOGO DE CHAVES COMBINADA CROMO VANÁDIA DE 6 A 19MM	JOGO	4	167,50	670,00
42247	17.89	ABRAÇADEIRA NYLON Nº 25CM	UNIDADE	750	2,01	1.507,50
31832	17.90	VASSOURA DE NYLON P/ VARRIÇÃO	UNIDADE	450	72,58	32.661,00
44215	17.91	PARAFUSO MÁQUINA QUADRADO 16X350MM RI C/ PORCA	UNIDADE	450	3,35	1.507,50
68561	17.92	PARAFUSO MÁQUINA PARA POSTE DE 5/8 X 200MM (8) C/ PORCA	UNIDADE	600	32,94	19.764,00
68560	17.93	PARAFUSO MÁQUINA PARA POSTE DE 5/8 X 250MM (10) C/ PORCA	UNIDADE	600	39,08	23.448,00
68562	17.94	ARRUELA REDONDA P/ PARAFUSO 300MM	UNIDADE	600	10,05	6.030,00
68563	17.95	ARRUELA REDONDA P/ PARAFUSO 250MM	UNIDADE	600	10,05	6.030,00
68564	17.96	ARRUELA REDONDA P/ PARAFUSO 200MM	UNIDADE	750	8,93	6.697,50
68565	17.97	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO P/ POSTE 300MM	UNIDADE	600	13,40	8.040,00
68566	17.98	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO P/ POSTE 250MM	UNIDADE	600	11,17	6.702,00
68567	17.99	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO P/ POSTE 200MM	UNIDADE	750	10,05	7.537,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 17 R\$						467.864,34

LOTE 18 – FERRAMENTAS DE USO GERAL - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31787	18.1	CHAVE DE FENDA 3/16	UNIDADE	5	20,10	100,50
31788	18.2	CHAVE DE FENDA 5/16	UNIDADE	5	31,27	156,35
31789	18.3	CHAVE DE GRIFE Nº 18	UNIDADE	5	156,33	781,65
31790	18.4	CHAVE DE GRIFE Nº 30	UNIDADE	5	189,83	949,15
32008	18.5	DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO. UTILIZADO EM MÁQUINAS CORTADORAS DE PISO. COM DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 350MM. COM DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 25,4MM. COM PERFIL DO CORTE: SEGMENTADO DE 24 SEGMENTOS, ALTURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 15MM.- ESPESSURA DO SEGMENTO DIAMANTADO: 3MM.- ROTAÇÃO MÁXIMA: 4.300RPM.	UNIDADE	7	323,83	2.266,81
31990	18.6	PÊ DE CABRA EM AÇO FORJADO 600MM COM EXTRATOR DE PREGOS	UNIDADE	2	109,43	218,86
31985	18.7	MARTELO DE UNHA 25MM - Especificação: MARTELO DE UNHA 25MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNIDADE	2	50,25	100,50
31984	18.8	MARTELO DE UNHA 23MM - Especificação: MARTELO DE UNHA 23MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNIDADE	2	48,02	96,04
31983	18.9	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA - Especificação: TALHADEIRA COM EMPUNHADURA, CORPO EM AÇO CARBONO, EMPUNHADURA INJETADA EM MATERIAL RESISTENTE FLEXÍVEL.	UNIDADE	2	39,08	78,16
31981	18.10	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1,5M - Especificação: ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1,50M	UNIDADE	2	134,00	268,00
31982	18.11	ALAVANCA - PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 1M	UNIDADE	2	122,83	245,66
31977	18.12	SERROTE MÉDIO - Especificação: SERROTE MÉDIO 16"	UNIDADE	2	50,25	100,50
31975	18.13	ARCO SERRA - Especificação: ARCO SERRA 12"	UNIDADE	3	24,57	73,71
31974	18.14	MARRETA DE BORRACHA PARA PISOS - Especificação: MARRETA DE BORRACHA PARA PISOS 600MM	UNIDADE	2	39,08	78,16
31973	18.15	PLUMO PARA PEDREIRO - Especificação: PLUMO PARA PEDREIRO 500G	UNIDADE	2	50,25	100,50
31972	18.16	RÉGUA PARA PEDREIRO - GRANDE - Especificação:	UNIDADE	5	78,17	390,85



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		RÉGUA PARA PEDREIRO - GRANDE 2M				
31971	18.17	COLHER DE PEDREIRO - PEQUENA - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - PEQUENA 7"	UNIDADE	5	35,73	178,65
31970	18.18	COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA 8"	UNIDADE	5	43,55	217,75
31968	18.19	COLHER DE PEDREIRO - GRANDE - Especificação: COLHER DE PEDREIRO - GRANDE 10"	UNIDADE	5	50,25	251,25
31967	18.20	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 6 A 22MM	JOGO	2	268,00	536,00
31965	18.21	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"	UNIDADE	2	31,27	62,54
31964	18.22	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3"	UNIDADE	2	32,38	64,76
31961	18.23	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 5M	UNIDADE	5	31,27	156,35
31960	18.24	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 30M	UNIDADE	2	122,83	245,66
31959	18.25	TRENA P/ MEDIÇÃO DE 10M	UNIDADE	2	50,25	100,50
31958	18.26	TORQUESA GRANDE - Especificação: TORQUESA GRANDE 18"	UNIDADE	2	50,25	100,50
31950	18.27	RASTELO PARA ASFALTO COM CABO - Especificação: RASTELO PARA ASFALTO COM CABO	UNIDADE	7	63,65	445,55
31949	18.28	FACÃO - Especificação: FACÃO 18"	UNIDADE	3	72,58	217,74
31948	18.29	SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO - Especificação: SERROTE PODADOR COM CABO E CORTE DUPLO	UNIDADE	2	670,00	1.340,00
31947	18.30	TESOURÃO PARA PODA - Especificação: TESOURÃO PARA PODA 12"	UNIDADE	5	109,43	547,15
31946	18.31	PÁ QUADRADA COM CABO DE 1.00M E APOIO NO FINAL NO FORMATO DE Y EM METAL - Especificação: PÁ QUADRADA COM CABO DE 1.00M E APOIO NO FINAL NO FORMATO DE Y EM METAL	UNIDADE	37	54,72	2.024,64
31945	18.32	PÁ DE BICO COM CABO DE 75CM - 320 X 270MM - Especificação: PÁ DE BICO COM CABO DE 75CM - 320 X 270MM	UNIDADE	50	54,72	2.736,00
31944	18.33	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	25	83,75	2.093,75
31942	18.34	PICARETA CHIBANCA PONTA E PÁ ESTREITA - Especificação: PICARETA CHIBANCA PONTA E PÁ ESTREITA, 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	UNIDADE	50	312,67	15.633,50
31941	18.35	MARTELO PARA CALCETEIRO	UNIDADE	7	256,83	1.797,81
31940	18.36	MARRÃO OITAVADO DE 7KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 7KG	UNIDADE	2	536,00	1.072,00
31939	18.37	MARRÃO OITAVADO DE 5KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 5KG	UNIDADE	2	469,00	938,00
31938	18.38	MARRÃO OITAVADO DE 4KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 4KG	UNIDADE	2	446,67	893,34
31937	18.39	MARRÃO OITAVADO DE 3KG - Especificação: MARRÃO OITAVADO DE 3KG	UNIDADE	2	346,17	692,34
31936	18.40	MARRETA OITAVADA DE 2000 GRAMAS - Especificação: MARRETA OITAVADA DE 2000 GRAMAS	UNIDADE	5	335,00	1.675,00
31935	18.41	MACHADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - Especificação: MACHADO COM CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2	201,00	402,00
31934	18.42	FOICE ROÇADEIRA MÉDIA, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - Especificação: FOICE ROÇADEIRA MÉDIA, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 X 95MM, DIÂMETRO DO OLHO: Ø 35MM.	UNIDADE	10	100,50	1.005,00
31933	18.43	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIDADE	50	35,73	1.786,50
31932	18.44	ENXADA COM OLHO REDONDO, 130CM, DIÂMETRO DO OLHO 38MM	UNIDADE	62	35,73	2.215,26
31930	18.45	CISCADOR DE FERRO P/ JARDIM	UNIDADE	5	61,42	307,10
31929	18.46	CISCADOR 08 DENTES COM CABO	UNIDADE	12	72,58	870,96
31928	18.47	CHIBANCA TAMANHO 80CM, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	25	312,67	7.816,75
31926	18.48	CARRINHO DE MÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE - Especificação:	UNIDADE	12	435,50	5.226,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		CARRINHO DE MÃO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, CAÇAMBA METÁLICA REDONDA, CHAPA 26, CAPACIDADE PARA 50 LITROS				
31925	18.49	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO - Especificação: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS	UNIDADE	25	469,00	11.725,00
31924	18.50	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA OU PICARETA	UNIDADE	75	30,15	2.261,25
31922	18.51	ALICATE PARA PODA - Especificação: ALICATE PARA PODA 8"	UNIDADE	3	94,92	284,76
31921	18.52	ALICATE GRANDE UNIVERSAL - Especificação: ALICATE GRANDE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	2	94,92	189,84
31783	18.53	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25X8	UNIDADE	50	43,55	2.177,50
31791	18.54	CHAVE DE TESTE NEON	UNIDADE	7	16,75	117,25
31792	18.55	CHAVE PHILIPS 3/16 - Especificação: CHAVE PHILIPS 3/16X6	UNIDADE	7	20,10	140,70
31793	18.56	CHAVE PHILIPS 5/16 - Especificação: CHAVE PHILIPS 5/16X6	UNIDADE	5	21,22	106,10
31795	18.57	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	61,42	1.228,40
31800	18.58	DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO - Especificação: DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO 20X30CM	UNIDADE	5	24,57	122,85
31801	18.59	DISCO DE CORTE PARA AÇO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA AÇO 7"	UNIDADE	12	22,33	267,96
31802	18.60	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO - Especificação: DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 4,5"	UNIDADE	12	27,92	335,04
31803	18.61	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Especificação: DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	12	27,92	335,04
31810	18.62	MARTELO 27 MM	UNIDADE	3	54,72	164,16
31927	18.63	CHAVE DE GRIFO 18" COM ABERTURA MÁXIMA DE BOCA: 70MM	UNIDADE	1	99,38	99,38
31815	18.64	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CABO DE 3M - Especificação: PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CABO DE 3M	UNIDADE	7	357,33	2.501,31
28723	18.65	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	30	21,22	636,60
68382	18.66	PERFIL QUADRADO (FIO DE NYLON 3MM) ROLO COM 232M	ROLO	12	725,83	8.709,96
68384	18.67	PERFIL REDONDO (FIO DE NYLON DE 3MM) ROLO COM 232M	ROLO	12	725,83	8.709,96
55932	18.68	CHAVE DE RODA RETA 27MM + CABO DE FORÇA	UNIDADE	2	357,33	714,66
55933	18.69	CHAVE RODA L 17MM 28CM C/ ESPATULA	UNIDADE	2	379,67	759,34
55934	18.70	CHAVE DE RODA 32 MM LONGA	UNIDADE	2	390,83	781,66
55952	18.71	REPARO TIPO PAVIL DE 100MM PARA PNEU SEM CAMA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: REPARO TIPO PAVIL DE 100MM PARA PNEU SEM CAMA AUTOVULCANIZANTE PARA DANOS ATÉ 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM, CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	7	100,50	703,50
55953	18.72	REPARO TIPO PAVIL DE 200MM PARA PNEU SEM CAMA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: REPARO TIPO PAVIL DE 200MM PARA PNEU SEM CAMA AUTOVULCANIZANTE PARA DANOS ATÉ 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM, CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	5	139,58	697,90
55954	18.73	AGULHA (ESCAREADOR) P/ REPARAR PNEU. - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: AGULHA (ESCAREADOR DE FURO) P/ REPARAR PNEU, FABRICADO EM AÇO, COM CABO MACIÇO.	UNIDADE	2	110,55	221,10
55996	18.74	ESPATULA P/ DESEMBEIÇAR PNEU CURVA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA CURVA TAMANHO MÍNIMO 50CM EM AÇO FORJADO.	UNIDADE	1	558,33	558,33
55997	18.75	ESPATULA P/ DESEMBEIÇAR PNEU CURVA DE 1M - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA CURVA TAMANHO MÍNIMO 100CM EM AÇO FORJADO	UNIDADE	1	670,00	670,00
55998	18.76	ESPATULA P/ DESEMBEIÇAR PNEU CURVA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ESPÁTULA CURVA	UNIDADE	1	558,33	558,33



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



		TAMANHO MÍNIMO 3CM EM AÇO FORJADO				
56038	18.77	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 200MMX8" - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM AÇO, EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, COR PREDOMINANTE LARANJA, LINHA PROFISSIONAL, ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDSLIZANTE, COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. PRODUZIDA POR INJEÇÃO, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V.	UNIDADE	2	128,42	256,84
56039	18.78	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8" - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA ESCURECIDA, ERGONÔMICO, HASTE REDONDA E RESISTENTE, PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSO TIPO FENDA SIMPLES, MEDIDAS: 1/2" X 8" LARGURA DA PONTA: 6,5 MM ESPESSURA DA PONTA: 1,2 MM COMPRIMENTO DA HASTE: 203,0 MM DIÂMETRO DA HASTE: 6,0 MM PESO: 0,100 KG.	UNIDADE	2	32,38	64,76
56041	18.79	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" FABRICADA EM AÇO RESISTENTE, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, PONTA ESCURECIDA, CABO ERGONÔMICO, EM POLIPROPILENO, COM HASTE REDONDA E RESISTENTE, PERFIL DE ENCAIXE PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA PHILLIPS, COM COMPRIMENTO DA HASTE: 203 MM, COMPR. TOTAL: 323 MM. PESO: 0,141KG, PONTA: PH3	UNIDADE	2	31,27	62,54
56042	18.80	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: ALICATE DE 81PRESSÃO PARA USO PROFISSIONAL COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, DE FÁCIL MANUSEIO, PRENDE MATERIAIS DE VÁRIOS FORMATOS, SEGURANDO COM FIRMEZA, FIXAR PEÇAS, PRENDER E TRAVAR, DESAPERTAR PARAFUSOS DANIFICADOS, CORTAR TUBULAÇÕES METÁLICAS, CRIMPAR TERMINAIS, DESAPERTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADO DANIFICADO, MEDIDA TOTAL: 10" (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), MATERIAL: AÇO CROMADO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMADO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	UNIDADE	2	109,43	218,86
31779	18.81	CADEADO EM METAL DE N° 25	UNIDADE	10	43,55	435,50
31780	18.82	CADEADO EM METAL DE N° 30	UNIDADE	10	50,25	502,50
31781	18.83	CADEADO EM METAL DE N° 35	UNIDADE	10	61,42	614,20
31782	18.84	CADEADO EM METAL DE N° 40	UNIDADE	10	72,58	725,80
31920	18.85	MANGUEIRA CRISTAL, LISA DE PVC TRANSPARENTE DE 1/2" X 2MM	METRO	125	10,05	1.256,25
31923	18.86	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO INOX - TAMANHO G	UNIDADE	1	99,38	99,38
31962	18.87	TRENA PARA MEDIÇÃO MANUAL - Especificação: TRENA PARA MEDIÇÃO MANUAL CAPACIDADE: 50 M, LINHA PROFISSIONAL, ALTURA: 30MM, LARGURA: 20 MM, COMPRIMENTO: 10 MM.	UNIDADE	1	32,38	32,38
31966	18.88	JOGO DE CHAVES COMBINADA CROMO VANÁDIA DE 6 A 19MM	JOGO	1	167,50	167,50
42247	18.89	ABRAÇADEIRA NYLON N° 25CM	UNIDADE	250	2,01	502,50
31832	18.90	VASSOURA DE NYLON P/ VARRIÇÃO	UNIDADE	150	72,58	10.887,00
44215	18.91	PARAFUSO MÁQUINA QUADRADO 16X350MM RI C/ PORCA	UNIDADE	150	3,35	502,50
68561	18.92	PARAFUSO MÁQUINA PARA POSTE DE 5/8 X 200MM (8) C/ PORCA	UNIDADE	200	32,94	6.588,00
68560	18.93	PARAFUSO MÁQUINA PARA POSTE DE 5/8 X 250MM (10) C/ PORCA	UNIDADE	200	39,08	7.816,00
68562	18.94	ARRUELA REDONDA P/ PARAFUSO 300MM	UNIDADE	200	10,05	2.010,00
68563	18.95	ARRUELA REDONDA P/ PARAFUSO 250MM	UNIDADE	200	10,05	2.010,00
68564	18.96	ARRUELA REDONDA P/ PARAFUSO 200MM	UNIDADE	250	8,93	2.232,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

68565	18.97	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO P/ POSTE 300MM	UNIDADE	200	13,40	2.680,00
68566	18.98	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO P/ POSTE 250MM	UNIDADE	200	11,17	2.234,00
68567	18.99	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO P/ POSTE 200MM	UNIDADE	250	10,05	2.512,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 18 R\$						149.845,14

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 14.110.349,80 (quatorze milhões, cento e dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.01-PERP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Comissão de Pregão

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiramento, esquadrias, aço, pintura, EPI'S, equipamentos de uso permanente e ferramentas de uso diário para as atividades de manutenção de vias (pavimentações, esgotos, galerias, asfalto, etc.), praças, prédios e espaços públicos do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce.

LOTE __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, __ de ____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos XX dias do mês de XXXX de _____, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº _____/_____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.01-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiramento, esquadrias, aço, pintura, EPI'S, equipamentos de uso permanente e ferramentas de uso diário para as atividades de manutenção de vias (pavimentações, esgotos, galerias, asfalto, etc.), praças, prédios e espaços públicos do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os lote nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 2022.05.10.01-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiramento, esquadrias, aço, pintura, EPI'S, equipamentos de uso permanente e ferramentas de uso diário para as atividades de manutenção de vias (pavimentações, esgotos, galerias, asfalto, etc.), praças, prédios e espaços públicos do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

Subcláusula Segunda - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

Subcláusula Quarta - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Subcláusula Quinta - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Subcláusula Sexta - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;



g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os **ITENS** serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
 - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
 - 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.



h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, __ de ____ de ____.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃO GERENCIADOR _____

SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES _____

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:





PREFEITURA DE QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Quixadá-Ce, __ de _____ de _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.01-PERP.

LOTE __

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____ com sede à Rua _____, nº ____, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da _____, Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.01-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, madeiramento, esquadrias, aço, pintura, EPI'S, equipamentos de uso permanente e ferramentas de uso diário para as atividades de manutenção de vias (pavimentações, esgotos, galerias, asfalto, etc.), praças, prédios e espaços públicos do município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.10.01-PERP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.



5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até _____, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: _____. No Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) _____ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 2022.05.10.01-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXX
Secretario(a) de _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO Nº _____

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE _____ R\$						